PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602576

Sumário Executivo São Bernardo do Campo/SP

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre 4 Ações de Governo executadas no município de São Bernardo do Campo/SP em decorrência do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 25 a 29 de julho de 2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	765463
Índice de Pobreza:	28,03
PIB per Capita:	37.267,11
Eleitores:	521882
Área:	406

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação Básica	2	11.766.874,77
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINIS	TERIO DA EDUCACAO	2	11.766.874,77
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema	1	Não se Aplica
SAUDE	Único de Saúde (SUS)		
	Fortalecimento do Sistema Único	1	Não se Aplica
	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		2	0,00
TOTALIZAÇÃO DA FIS	SCALIZAÇÃO	4	11.766.874,77

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 07 de outubro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de São Paulo/SP, no âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, por diretriz estratégica, abrangeram os recursos federais descentralizados para a consecução das seguintes Ações de Governo executados na esfera local:

- a) Área de Saúde: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, com foco no combate ao mosquito Aedes Aegypti e avaliação da execução dos recursos federais transferidos ao Fundo de Saúde, especificamente quanto ao funcionamento de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município de São Bernardo do Campo – SP;
- b) Área de Educação: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica Pnae; e
- c) Área de Educação: Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica Pnate.

Dessa forma, os Programas/Ações cujos objetos foram fiscalizados estão distribuídos em dois Ministérios, Saúde e Educação.

Em síntese, os exames realizados revelaram que:

Em relação ao funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPA-24h do município de São Bernardo do Campo, considerou-se o atendimento ao proposto pelo programa, com exceção da ausência de gerador elétrico em três das seis UPA 24h fiscalizadas.

Em relação aos recursos e insumos federais recebidos pelo município e direcionados a ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conclui-se que foram utilizados regularmente, ressalvando-se as impropriedades apontadas no relatório:

- Inseticida com prazo de validade vencido; e
- Falhas no controle de estoque de inseticida.

Sobre a aplicação dos recursos federais recebidos no âmbito do Pnate, conclui-se que não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os apontamentos efetuados em relatório, sem danos ao Erário:

- Divergência entre o quantitativo de alunos que utilizam o transporte escolar com o informado no Educacenso:
- Conselho do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate.

No que tange à aplicação dos recursos federais recebidos no âmbito do Pnae, concluiu-se que não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os seguintes apontamentos, sem danos ao Erário, efetuados em relatório:

- Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN:

- Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação;
- Falta de condições adequadas nas cozinhas;
- Falhas nos controles de recebimento e distribuição de gêneros alimentícios;
- Falha na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Lei de sua criação encontram-se desatualizados;
- O Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não atende ao previsto na Resolução FNDE nº 26/2013, art. 35;
- A Entidade Executora, no período examinado, aplicou parcialmente testes de aceitabilidade aos alunos;
- Fragilidades no Contrato nº 114/2014 que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar;
- Prorrogação de vigência de contratos em desacordo com a Lei de Licitações;
- Realização de Pregão Presencial em vez de Pregão Eletrônico, em inobservância ao previsto no Decreto Federal nº 5.450/2005;
- Ausência de ampla pesquisa de preços que demonstrasse que os valores orçados pela Administração estão de acordo com os praticados no mercado;
- Apresentação de propostas por empresas que não retiraram o Edital do certame. Irregularidades na condução do processo licitatório; e
- Movimentação de recursos financeiros na conta bancária específica do Pnae sem a identificação dos beneficiários finais.

Ordem de Serviço: 201602016

Município/UF: São Bernardo do Campo/SP **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: SAO BERNARDO DO CAMPO GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 11.298.990.40

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 25 a 29 de julho de 2016 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 – Educação Básica / Ação 8744 – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (Pnae) no município de São Bernardo do Campo/SP.

A ação fiscalizada destina-se ao repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2016, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no montante de R\$ 11.298.990,40.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Fato

Conforme informações fornecidas pela Administração Municipal, em 2015 o atendimento foi o seguinte:

Quadro: Quantidade de alunos atendidos pelo Pnae:

Atendimento	Alunos
Alimentação Escolar – Creche	9.989
Alimentação Escolar – Pré-Escola	23.261
Alimentação Escolar – Fundamental	45.620
Alimentação Escolar – EJA	4.833
Alimentação Escolar – Especial	1.524
Total	85.227

Fonte: Relatório de Monitoramento – Pnae nº 01/2016.

De acordo com o previsto na Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, art. 10, a equipe técnica deverá ter a seguinte composição mínima:

Quadro: Quantidade estipulada de acordo com a Resolução CFN º 465/2010.

Modalidade	Alunos	RT	QT
		(Responsável Técnico)	(Quadro Técnico)
Educação Infantil	33.250	0	66,5
Para 5.000 alunos	5.000	1	3
Acima de 5.000 alunos	46.977	0	18,8
Total	85.227	1	88,3
Total Equalizado para carga horária de 40 horas por		1	67
semana			

Fonte: Aplicação dos parâmetros da Resolução CFN nº 465/2010 sobre o quantitativo informado pela Administração Municipal.

A Administração Municipal informou o quantitativo de um RT e quatro QT, do quadro próprio, e dez QT, da empresa contratada para preparação das refeições.

Cabe destacar que no Contrato SA.200.2 nº 024/2016, celebrado em 14 de abril de 2016, com a empresa Convida Refeições Ltda., CNPJ 05.599.283/0001-53, em seu anexo Termo de Referência, item 9.5 Quadro Técnico, a Administração Municipal define como obrigação da contratada "(...) manter, além do Responsável Técnico, quadro técnico composto por Nutricionistas, de acordo com os parâmetros fixados pelo Conselho Federal de Nutricionistas para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas Unidades Escolares e desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, em parceria com a Contratante, na quantidade total mínima de 09 supervisores e 1 (um) Responsável Técnico para desenvolver atividades de educação alimentar e nutricional, controle de qualidade, elaboração e implantação de receituário padrão, acompanhamento do sistema self servisse e demais atividades solicitadas pela Contratada), totalizando quadro técnico mínimo de 10 profissionais. (...)"

Assim, cabe à Contratada alocar a quantidade de profissionais requerida pelo Conselho Federal de Nutricionistas, como obrigação contratual, porém permanece a obrigação da Administração Municipal perante o FNDE.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Cabe informar que o município realizou a atualização cadastral do quadro técnico referente a 2016, bem como recebeu visita in loco dos fiscais do CRN.3 - Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª região – como parecer foi sugerido a ampliação do quadro técnico para 10 (dez) nutricionistas, além do Responsável Técnico – RT, (doc.1). Considerando o quadro técnico atual do município composto por um RT e 4 (quatro) profissionais habilitados, além dos profissionais contratados pela empresa prestadora de serviços, aponta-se a necessidade de abertura de concurso público para a contratação de novos profissionais atendendo os parâmetros legais."

O documento anexado contém a seguinte informação:

"N°: PJ2987

CNPJ: 46523239000147

 $Prezado\ Sr(a)$.

O Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região, tendo recebido as informações desta Pessoa Jurídica para atualização dos dados/2016, procedeu análise técnica e informa que o processo encontra-se em situação regular neste Regional.

No entanto, de acordo com o número total do alunado da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo no ano de 2016, conforme informado pelo FNDE (total de 83.043 alunos), sugerimos a ampliação do Quadro Técnico da Merenda Escolar do Município para 10 Nutricionistas, além do Nutricionista Responsável Técnico. Tal recomendação baseia-se na Resolução CFN nº 465/2010, que estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar — PAE, considerando as atribuições do Nutricionista nesta área de atuação.

(...)"

Análise do Controle Interno

A Administração Municipal corroborou a deficiência apontada e informou que adotará medidas para elidi-la, porém sem a definição de prazo específico para tal. Com referência à divergência entre o quantitativo calculado de profissionais e o referenciado no documento anexado, a análise deverá ser feita pelo FNDE.

2.1.2. Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato

A análise dos cardápios fornecidos pela Administração Municipal indica que os cardápios não contêm os valores per capita e nutricional de cada alimento.

Em resposta à nossa solicitação, a Administração Municipal apresentou cardápios referentes ao período de exame. Verificou-se que estes apresentavam grande variedade de pratos/preparações, porém sem o detalhamento requerido pela Resolução FNDE nº 26/2013, art. 14, § 7º. Não havia indicação dos ingredientes, suas quantidades, informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios também não apresentavam a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

Reinquirida sobre as informações requeridas nos cardápios, a Administração Municipal apresentou cardápios referentes ao mês de junho de 2016. Os novos cardápios apresentavam a identificação da nutricionista responsável e informações apenas do conteúdo médio de energia (kcal), carboidratos (g), proteínas (g) e gorduras (g) no cardápio mensal. Quanto aos valores per capita, foi apresentada planilha que continha informações de quantidade em gramas das porções de vários tipos de alimentos, porém sem informações consolidadas para pratos/preparações e variações por faixa etária. Portanto, os cardápios não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

A análise é corroborada por informações contidas nos Pareceres Conclusivos sobre a Prestação de Contas do exercício de 2014, enviado ao FNDE em 1º de abril de 2015, e Prestação de Contas do exercício de 2015, enviado ao FNDE em 16 de maio de 2016; na Memória padrão de reunião da equipe de monitoramento do FNDE, de 12 de dezembro de 2014; e também no Parecer Técnico nº 93/2015-COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, anexo do Relatório de Monitoramento Pnae nº 01/2016, de 19 de janeiro de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Anexamos os cardápios referente ao mês de outubro/2016, (doc. 2), com a indicação dos alimentos que compõem cada preparação e seus respectivos valores per capita, além do cálculo nutricional."

Análise do Controle Interno

A Administração Municipal apresentou cardápios referentes ao mês de outubro de 2016. A apresentação de cardápios de um único mês representa a solução pontual para o problema, porém não evidencia a total adequação dos procedimentos ao exigido pelo FNDE.

2.1.3. Falta de condições adequadas nas cozinhas.

Fato

Foram visitadas seis escolas no município de São Bernardo do Campo/SP, para verificar as condições de infraestrutura das escolas que servem merenda no âmbito do Pnae, com a mesma amostra informada na constatação anterior, e foram identificados os problemas descritos no quadro a seguir:

Quadro – Fotos com os principais problemas identificados.

Nome da escola visitada	Problema identificado
Emeb "Vinícius de Moraes"	
	Ausência de telas milimétricas nas janelas.
Emeb "Prefeito Aldino Pinotti"	
	Ausência de telas milimétricas nas janelas.
Emeb "Padre Manuel da Nóbrega"	
	Ausência de telas milimétricas nas janelas.



Fonte: Equipe da CGU.

Ademais, na escola Jacob Zampieri foi identificada a falta de equipamentos para o auxílio no preparo das refeições, como liquidificador e peneira, além de quebras frequentes no freezer da escola. Além disto, a balança estava quebrada.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O relatório apontou nas unidades escolares visitadas, a ausência de telas milimétricas nas janelas e em uma unidade teto com infiltração, quanto a ausência de telas, esclarecemos que esta Secretaria de Educação adota um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação dos mesmos, realizando periodicamente, e/ou sempre que necessário, através de empresa especializada as devidas desintetizações. Os serviços de Desratização, Descupinização e Desintetização, entre outras aplicações, são realizados pela empresa ABC Expurgo quadrimestralmente em todas as Unidades Escolares, e se porventura ocorrer à necessidade deste período ser antecipado, a própria Unidade Escolar encaminha à Secretaria um pedido para que haja um reforço nesta ação, deste modo, as áreas oferecem as devidas condições não permitindo proliferação de insetos e roedores.

Esclarecemos ainda que nas reformas e /ou obras novas de qualquer unidade escolar há previsão de colocação das devidas telas.

Quanto ao problema de infiltração na EMEB Padre Manuel da Nóbrega, a unidade visitada se encontra no rol de prioridades desta Secretaria para execução de manutenção, contemplando vários serviços."

Análise do Controle Interno

A prefeitura está descumprindo o disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprovou o Regulamento Técnico: "Condições Higiênicos-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos", e a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que "dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, sendo ambos normativos aplicáveis no âmbito do Pnae. Em que pesem as medidas a serem adotadas pela prefeitura elas não elidem as falhas identificadas.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Dados sobre a execução financeira do Pnae e processos licitatórios analisados.

Fato

Para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE repassou à Prefeitura de São Bernardo do Campo, no período sob exame, de 01 janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, um montante de R\$11.298.990,40. Desse total, R\$8.155.088,00 foram repassados em 2015.

Os recursos financeiros federais corresponderam a cerca de 15,5% do total (R\$52.168.428,69) aplicado pelo município no âmbito do Pnae no ano de 2015.

Com vistas a verificar a regularidade da execução do Programa, no que tange à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, foram selecionados por amostragem não probabilística, considerando os critérios da materialidade e criticidade, os seguintes processos licitatórios para análise:

Quadro – Processos licitatórios analisados

Número do Processo	Licitação	Objeto	Contratado	Número do Contrato	Valor do Contrato (R\$)
80049/2012	Pregão Presencial 10.028/2012	Carne de frango(coxa, sobrecoxa.	New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos	102/2012	1.758.999,20

		filezinho,	Alimentícios Ltda.		
		peito e carne	CNPJ		
		moída e	00.327.180/0001-10		
		empanada)			
80059/2012	Pregão Presencial 10.030/2012	Carne bovina em cubo, moída e fígado cozido.	JBS S/A CNPJ 02.916.265/0011-31	111/2012	4.579.996,08
80108/2014	Pregão Presencial 10.025/2014	Pão tipo hot dog, bisnaguinha e bolos individuais.	Freskito Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ 52.547.072/0001-57	226/2014	4.944.718,60

Fonte: Prestação de Contas do Pnae 2015(Sigpc). Relação de Licitações apresentada pela PMSBC.

Os recursos financeiros federais oriundos do FNDE aplicados nos contratos sob exame são demonstrados no quadro a seguir:

Quadro – Recursos federais aplicados nos contratos analisados

Fornecedor	Número do	Valores aplic	cados/Ano (R\$)
Fornecedor	Contrato	2015	2016
New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda.	102/2012	277.944,03	10.000,00
JBS S/A	111/2012	1.395.963,96	608.248,11
Freskito Produtos Alimentícios	226/2014	1.602.715,29	416.714,48
Valor total		3.276.623,38	1.034.962,59

Fonte: Prestação de Contas 2015 (Sigpc), extratos bancários e Relação de Pagamentos do Pnae disponibilizados pela PMSBC.

As impropriedades identificadas nos processos analisados estão apontadas em itens próprios neste relatório.

2.2.2. Demonstração do cumprimento de percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações.

Fato

Para análise das questões referentes à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, foram solicitadas informações sobre as aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar referentes ao período em exame, discriminadas por entidade fornecedora.

Verificou-se que os contratos de fornecimento se originaram em dois processos de Chamada Pública realizados em 2013 e 2014, e apresentavam os seguintes dispêndios, com recursos do Pnae:

Quadro: Pagamentos referentes a aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, valores em Reais (R\$)

Entidade	2015	2016
Agro Verde - Cooperativa de Agricultores Familiares de em Guarulhos e Região	6.151,25	-
Coopafarga - Cooperativa dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar do	537.961,49	167.941,68
Município de Juquiá		

Entidade	2015	2016
Aquivale - Associação Dos Aquicultores do Vale do Ribeira	169.000,00	33.576,03
CCPRA - Cooperativa Central de Produção Rural e Abastecimento	377.680,90	75.782,68
Cooperserra - Cooperativa Regional Agropecuária Serrana Ltda.	550.531,13	107.059,42
Aipro - Associação Isabelense de Produtores Rurais	38.943,06	41.246,38
Coaafact - Cooperativa Agropecuária dos Assentados da Fazenda Conquista do	21.136,81	10.250,00
Município de Tremembé		
Cootap - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre	762.607,28	=
Coapri - Cooperativa de Assentados de Reforma Agrária e Pequenos Produtores	87.504,72	-
da Região de Itapeva		
Coaf - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar	288.321,62	=
Total	2.839.838,26	435.856,19

Fonte: Compilação de dados do arquivo com relação de pagamentos efetuados pela Administração Municipal.

Observações:

- Exercício de 2016, parcial, desembolsos até 30 de junho de 2016.
- Foi realizada a validação dos dados referentes à Cooperserra Cooperativa Regional Agropecuária Serrana Ltda.

Conforme informações da Prestação de Contas do Programa, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a Administração Municipal recebeu R\$ 8.148.377,60, regime de caixa, e obteve rendimentos financeiros no valor de R\$ 60.591,09. Assim, os recursos disponíveis totalizaram R\$ 8.208.969,20.

Verifica-se, portanto, que a Administração Municipal utilizou o correspondente a 34,9% do valor das transferências recebidas, R\$ 8.148.377,60, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações.

2.2.3. Falhas nos controles de recebimento e distribuição de gêneros alimentícios.

Fato

Foram visitadas seis escolas no município de São Bernardo do Campo/SP para verificar como eram realizados os controles de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios do Pnae.

As escolas selecionadas foram:

- 1) Emeb "Prefeito Aldino Pinotti";
- 2) Emeb "Vinícius de Moraes";
- 3) Emeb "Arlindo Miguel Teixeira";
- 4) Emeb "Jacob Zampieri";
- 5) Emeb "Padre Manuel da Nóbrega";
- 6) Emeb "Mariana Benvinda da Costa".

Em cada escola foram entrevistadas as respectivas Diretoras ou quem estava responsável pela escola no momento da entrevista, assim como as merendeiras.

Das seis escolas visitadas apenas uma estava com o controle de entrada e saída dos produtos devidamente preenchido e os valores correspondiam ao que estava armazenado na escola. Nas outras cinco escolas, os controles de entrada e saída dos produtos, assim como os respectivos controles de estoque, não estavam devidamente preenchidos e/ou não representavam a quantidade de alimentos que estavam armazenados nas escolas visitadas. Os produtos utilizados na amostra foram lata de milho, lata de ervilha, leite em pó e salsicha.

Ademais, em duas escolas não eram realizados procedimentos de pesagem para confirmar os produtos que entravam nos estoques escolares, como, por exemplo, alho, cebola, cenoura e tomate, sendo que em uma escola a balança estava quebrada e na outra não era usada apesar de estar funcionando.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O controle de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios é realizado através de um documento chamado "Mapa de controle de gêneros fornecidos para alimentação escolar". Neste documento os cozinheiros escolares devem registrar os cardápios servidos diariamente durante o período de um mês, com as respectivas quantidades utilizadas dos gêneros alimentícios, devendo ser anotadas também as quantidades recebidas dos produtos. Ao final do mês, realiza-se um balanço, considerando-se o total utilizado no período e a sobra para o mês seguinte, através da subtração dos itens consumidos em relação ao estoque inicial. O preenchimento deste documento é de responsabilidade dos cozinheiros escolares, com acompanhamento das supervisoras, hoje contratadas pela empresa prestadora de serviços responsável pelo preparo e distribuição da alimentação escolar do município. Cabe esclarecer que no mês de abril iniciou uma nova empresa prestadora de serviços, havendo troca de funcionários das cozinhas e reorganização das equipes. No planejamento para a execução deste novo contrato, havia previsto a realização de formação com os supervisores da empresa juntamente com os cozinheiros escolares, para orientação do preenchimento correto do Mapa de Controle de Gêneros, reforçando a necessidade do controle adequado de entrada e saída dos produtos, de forma que o documento represente de forma fidedigna a quantidade de alimentos utilizada e armazenada nas escolas. Portanto, os apontamentos sugeridos pelos agentes da Controladoria Geral da União através das visitas às unidades escolares, colaboraram para que possamos aprimorar o acompanhamento dando uma atenção maior quantos aos problemas constatados.

Referente ao procedimento de pesagem para controle do recebimento dos produtos, em especial das frutas, legumes e verduras, também foi reforçada a necessidade de sua realização rotineira nos treinamentos, sendo todos os cozinheiros orientados a pesar os alimentos no momento do recebimento. Além disso, foi realizado um levantamento nas escolas da rede e verificamos a necessidade de aquisição de nove balanças com o objetivo de repor as que se encontram sem condições de uso."

Análise do Controle Interno

O gestor corroborou o apontamento e informou que a situação será melhor acompanhada, conforme trecho da justificativa do gestor:

"Portanto, os apontamentos sugeridos pelos agentes da Controladoria Geral da União através das visitas às unidades escolares, colaboraram para que possamos aprimorar o acompanhamento dando uma atenção maior quantos aos problemas constatados.

Referente ao procedimento de pesagem para controle do recebimento dos produtos, em especial das frutas, legumes e verduras, também foi reforçada a necessidade de sua realização rotineira nos treinamentos, sendo todos os cozinheiros orientados a pesar os alimentos no momento do recebimento. Além disso, foi realizado um levantamento nas escolas da rede e verificamos a necessidade de aquisição de nove balanças com o objetivo de repor as que se encontram sem condições de uso." (Original sem grifo)

2.2.4. Nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar efetivada mediante ato legal.

Fato

A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ocorreu por meio das Portarias nº 9.221, de 30 de abril de 2013, nº 9.325, de 22 de julho de 2014; e nº 9.409, de 23 de novembro de 2015, em acordo com a Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, e a Lei nº 11.947, de 26 de junho de 2009.

2.2.5. Falha na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Fato

A composição nominal do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Cmae está de acordo com o previsto na Lei nº 11.947, de 26 de junho de 2009, e na Resolução FNDE nº 26/2011.

O Cmae é composto por quatorze membros e seus respectivos suplentes, sendo: (a) dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito; (b) dois representantes dos professores, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, escolhidos por meio de assembleia específica; (c) dois representantes dos discentes, maiores e capazes, nos termos da lei civil, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que, na falta desta indicação, a escolha será feita por seus pares, em processo eletivo organizado para esse fim; (d) quatro representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Mestres - APM e Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica; e (e) quatro representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Entretanto, por meio da leitura das Atas de Reunião do Cmae, verificou-se que em 30 de julho de 2015, na 122ª Reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, por deliberação dos onze membros presentes, o Cmae deliberou pela substituição de dez membros que não atendiam os critérios de assiduidade estabelecidos no Regimento Interno do Cmae. Desses membros, observou-se que cinco foram substituídos em 23 de novembro de 2015, mediante a Portaria Municipal nº 9.409. Os cinco membros restantes, três

representantes dos discentes e dois representantes da Sociedade Civil, não foram substituídos e tampouco compareceram a quaisquer reuniões posteriores.

A ausência dos membros provoca a perda de proporcionalidade prevista no § 3°, art. 34, da Resolução FNDE n° 25/2013, em particular para os discentes que passam a ser representados por um membro em catorze.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Considerando que sempre há participação do titular ou suplente nos trabalhos do colegiado, no momento da visita, os segmentos dos discentes e da sociedade civil estavam sem representação, e serão nomeados. Em breve, iniciaremos o processo de recomposição do atual conselho, tendo em vista o término do mandato em 03/05/2017."

Análise do Controle Interno

A Administração Municipal corroborou a deficiência apontada e informou que adotará medidas para elidi-la, porém sem a definição de prazo específico para tal.

2.2.6. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Lei de sua criação encontram-se desatualizados.

Fato

Conforme Relatório de Monitoramento – Pnae nº 01/2016, de 19 de janeiro de 2016, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação – Comav do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, item 10, foi apontado que a Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 6.190, de 12 de março de 2012, não está plenamente em consonância com o previsto no art. 34 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, e que o Regimento Interno, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 17.884, de 13 de março de 2012, não está em consonância com o previsto nos art. 34, 35 e 36 da mesma Resolução.

Em 23 de fevereiro de 2016, por meio de Resposta ao Memo nº 07/2016-SE-2, a Divisão de Alimentação Escolar informou à Secretaria de Educação que a Mensagem Legislativa e o Projeto de Lei, já estariam finalizados e aguardavam um esclarecimento do FNDE para prosseguir com o processo de atualização.

Em nosso trabalho de campo, realizado no período de 25 a 29 de julho de 2016, não foram apresentados normativos atualizados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Após o recebimento do Relatório de Monitoramento – PNAE nº 01/2016, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação – COMAV do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE foi encaminhado via e-mail minuta de normativo para análise da equipe técnica do FNDE, porém aguardamos a devolutiva até o presente momento.

Em contato telefônico com o Sr. Joel (Coordenação de Controle Social- FNDE), indagamos pelo fato do §2º do art. 34, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, estabelecer: "Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do referido artigo, deve pertencer à categoria de docentes".

Na oportunidade, esclarecemos que a Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 6.190, de 12 de março de 2012, em específico o inciso II do artigo 3º estabelece 2 (dois) representantes dos professores, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, escolhidos por meio de assembleia específica, de acordo com a referida resolução.

Mesmo após consenso entre este órgão e o servidor do FNDE, solicitamos manifestação formal, porém sem sucesso até o presente momento.

Diante dos fatos, solicitamos esclarecimentos desta Controladoria, quanto a efetiva necessidade de alteração do texto o qual consta o inciso II, do art. 3°, da Lei n° 5.978, de 26 de outubro de 2009.

Quanto à adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, informamos que o referido tema, será pauta das próximas reuniões do colegiado, para que após análise, a redação esteja em consonância com os previstos nos art. 34, 35 e 36 da referida Resolução."

Análise do Controle Interno

A Administração Municipal corroborou a deficiência apontada e informou que adotará medidas para elidi-la, porém sem a definição de prazo específico para tal. Com referência à composição preferencial do Conselho, a formalização dos entendimentos deve ser buscada com o próprio FNDE.

2.2.7. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar dispõe de infraestrutura para o exercício de suas atribuições.

Fato

Em 22 de julho de 2016, o Cmae informou que dispõe de sala de reuniões com notebook e projeto; sala administrativa exclusiva para os conselheiros, contendo computador com rede à internet e arquivo; veículos à disposição dos conselheiros para realização de visitas para fiscalização nas unidades escolares e outras demandas; e serviço administrativo exclusivo de apoio ao colegiado.

Em 28 de julho de 2016, em visita à Secretaria de Educação, comprovou-se a informação prestada.

2.2.8. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar receberam capacitação.

Fato

A análise das atas de reunião do Cmae indicou que alguns conselheiros receberam capacitação e posteriormente compartilhavam essa capacitação com os demais membros regulares do Conselho.

2.2.9. O Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não atende ao previsto na Resolução FNDE nº 26/2013, art. 35.

Fato

A análise das atas de reunião do Cmae indicou que o Plano de Trabalho do Cmae foi aprovado na 128ª Reunião, em 18 de fevereiro de 2016. A verificação do documento indicou que ele não contém todos os elementos especificados na Resolução do FNDE:

"VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhálo à EEx, antes do início do ano letivo."

O Plano de Trabalho aprovado resume-se à transcrição de competências estabelecidas por lei, com acréscimo de algumas atividades operacionais, porém sem uma definição mais detalhada das ações e da previsão de despesa necessárias para o exercício das atribuições do Cmae, com as seguintes omissões de atribuições:

"VIII - estabelecer, anualmente, programas de educação alimentar;

IX - avaliar, continuamente, dados estatísticos, referentes ao número de alunos/custo de merenda, para obter adequação do repasse de recursos pelos órgãos federais, estaduais e outros órgãos afins;

(...)

XII - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE, a ser apresentado pelo Município;"

A análise das atas de reunião do Cmae aponta que as atividades dos conselheiros estão muito ligadas ao caráter operacional do Pnae e têm menor ênfase em aspectos mais estratégicos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com os devidos esclarecimentos no Oficio nº 16098/2016 – GAB/CGU – Regional/SP/CGU, informamos que para o próximo exercício, adequaremos o Plano de Trabalho em consonância ao art. 35 da Resolução FNDE nº 26/2013."

Análise do Controle Interno

A Administração Municipal corroborou a deficiência apontada e informou que adotará medidas para elidi-la.

2.2.10. Atuação satisfatória do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, exceto pela ausência de registro de atividades quanto à atuação em processos licitatórios para aquisição de itens referentes à Alimentação Escolar.

Fato

A análise das atas de reunião do Cmae indicou a ausência de registros de atuação do Cmae em processos de licitação ou Chamamento Público no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.

A mesma análise apontou o registro da atuação do Cmae quanto à verificação das condições de armazenamento dos alimentos, quantidade e qualidade dos alimentos que chegam às escolas, quantidade e qualidade das refeições servidas aos alunos e exame da prestação de contas na forma determinada pela legislação.

2.2.11. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar realiza o acompanhamento do Programa e tem adotado providências para o tratamento de impropriedades detectadas.

Fato

A análise das atas de reunião do Cmae indicou que são realizadas visitas periódicas às escolas da rede municipal, apontado impropriedades na execução do programa e exigido que a Administração Municipal adote as providências para regularização da execução do Programa.

2.2.12. A Entidade Executora, no período examinado, aplicou parcialmente testes de aceitabilidade aos alunos.

Fato

A Entidade Executora apresentou para exame o resultado de testes de aceitabilidade aplicados no período examinado. Os testes de aceitabilidade, utilizando o Método Escala Hedônica, referiam-se à introdução de novos alimentos nos cardápios. Os testes apresentaram índice de aceitabilidade acima de 85%.

Entretanto, não foram verificados testes de aceitabilidade para avaliação da aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Questionada sobre a situação, a Entidade Executora apresentou pesquisas de aceitabilidade realizadas nas Unidades Escolares CEU Celso Augusto Daniel e Emeb Professora Sylvia Marilena F. Zanetti. Essas pesquisas, entretanto, não possuíam características que as qualificassem como substitutas de testes de aceitabilidade: No CEU, as crianças precisavam apontar em formulário suas preferências para onze preparações de lanche; doze preparações de bebida; vinte e quatro preparações de almoço; e oito preparações de frutas, sendo que apenas uma preparação obteve índice de aceitabilidade acima de 85%. Na Emeb, as crianças precisavam apontar em formulário suas preferências para dezenove preparações de lanche; dez preparações de bebida; e cinco preparações de frutas, sendo que apenas quatro preparações obtiveram índice de aceitabilidade acima de 85%.

Durante uma reunião com a nutricionista encarregada da interlocução, houve menção a testes de aceitabilidade com o Método Resto/Ingestão (Avaliação de Restos), porém não foi apresentada nenhuma documentação sobre a aplicação desse método.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com o FNDE, por meio das orientações do Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para verificar o índice de aceitabilidade pode ser utilizado o método do resto ingestão, ou avaliação de restos, no qual o índice de aceitabilidade mínimo deve ser de 90% para este tipo de análise.

Anexo, cinco formulários, (mídia - doc. 3), de avaliação de adesão e de resto ingestão, que foram aplicados em escolas de ensino fundamental, onde foram consideradas as preparações de rotina para avaliação da aceitabilidade dos alimentos."

Análise do Controle Interno

A baixa representatividade das informações apresentadas pela Administração Municipal, dados de cinco escolas no período de 3 a 7 de novembro de 2014, impede a demonstração da aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Além disso, a ocorrência de baixa aceitabilidade de alguns itens do cardápio nos documentos apresentados pela Entidade Executora suscita a necessidade de uma análise dessas informações que, todavia, não foi incluída na manifestação apresentada.

Quadro: Alguns resultados de avaliação de adesão e de resto-ingestão em escolas do nível fundamental.

Data	Cardápio	Alimento	Preparado	Sobra	Resto
05/11/2014	Bolacha cream cracker e bebida	Bolacha	3,20 kg	1,06 kg	0,00
Colação	láctea				
07/11/2014	Sucrilhos com leite	Sucrilhos	6,00 kg	2,01 kg	2,97 kg

Colação		Leita	151	31	
03/11/2014	Arroz, feijão, ovos mexidos	Arroz	24,50 kg	6,69 kg	3,05 kg
Almoço	com batata	Feijão	18,95 kg	3,81 kg	
		Ovos	17,75 kg	3,22 kg	
04/11/2014	Risoto e salada de repolho	Risoto	51,78 kg	2,13 kg	3,60 kg
Almoço		Repolho	11,44 kg	2,56 kg	
05/11/2014	Macarrão com carne e salda de	Macarrão	46,38 kg	0,00 kg	1,97 kg
Almoço	acelga	Acelga	6,19 kg	2,58 kg	
06/11/2014	Arroz, feijão, PTS com batata e	Arroz	37,75 kg	2,62 kg	5,18 kg
Almoço	salda de acelga	Feijão	18,95 kg	3,94 kg	
		PTS	23,90 kg	3,55 kg	
		Acelga	6,76 kg	1,37 kg	
07/11/2014	Arroz, feijão e salsicha com	Arroz	36,75 kg	3,20 kg	6,33 kg
Almoço	batata	Feijão	18,95 kg	3,35 kg	
		Salsicha	32,42 kg	0,00 kg	

Fonte: Formulários apresentados pela Administração Municipal, referentes a cinco escolas na semana de 3 a 7 de novembro de 2014.

Observação: não foi dado tratamento estatístico aos dados. Foram selecionados alguns itens com indicativos de baixa aceitabilidade.

A baixa adesão aos cardápios pode resultar em desperdícios de alimentos e também em subnutrição dos alunos.

2.2.13. Fragilidades no Contrato nº 114/2014 que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar.

Fato

O Contrato nº 114/2014, celebrado com a Cooperserra - Cooperativa Regional Agropecuária Serrana Ltda., CNPJ 83.294.215/0001-90, Processo nº 800069/2014, resultado da I Chamada Pública de 2014 para aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados da agricultura familiar e do empreendedor família rural, para compor o cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo, cuja sessão pública ocorreu em 15 de abril de 2014, teve por objeto o fornecimento de gêneros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural (Maçã Gala e Maçã Fuji):

Quadro: Informações do Contrato nº 114/2014.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Valor do	Logística		Total Geral	
		Anual	Unidade	Produto	(%) (R\$)		(R \$)	
		Estimada	(R\$/kg)	(R \$)				
Maçã Gala	kg	200.000	3,41	682.000.000	18%	122.760,00	804.760,00	
Maçã Fuji	kg	50.000	3,60	180.000,00	18%	32.400,00	212.400,00	
Total				862.000,00		155.160,00	1.017.160,00	

Fonte: Contrato nº 114/2014.

Observações:

 A estimativa da Administração Municipal foi feita em unidades: Maçã Gala (2.000.000) e Maçã Fuji (500.000), a conversão foi feita considerando que cada unidade tem massa de 100 g.

- Os valores indicados como logística referem-se ao custo para distribuição dos produtos nas escolas do município. A Administração Municipal havia estimado o percentual de 28% para esses produtos.
- O preço apresentado refere-se à cotação das maçãs no Boletim Ceagesp (Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo), em 25 de novembro de 2013.
- Conforme Edital da Chamada Pública, item 6.1.1, o preço para faturamento dos produtos foi definido como o valor constante da coluna preço mais comum do Boletim Diário Ceagesp, na data de emissão do pedido.

A análise da execução do contrato indica a ocorrência de fragilidades que comprometem a regular execução do contrato.

Os pedidos e recebimentos de produtos foram efetuados em unidades de maçãs e não em kg de maçãs, conforme previsto no contrato. A fornecedora adotou, como a massa de cada maçã, o valor de 110 gramas, sendo que o peso líquido em todas as notas fiscais é o mesmo, não há variação da massa unitária de cada maçã. O fornecimento de maçãs com 110 gramas (165 frutos por caixa de 18 kg) reduz a quantidade de fornecimento em unidades em aproximadamente 10%.

Além disso, como o contrato foi prorrogado sem a alteração do valor total do contrato, considerando o aumento de preços ocorrido, verifica-se que a Administração Municipal não deverá adquirir a quantidade de frutas inicialmente estimada.

Ouadro: Variação do preco de atacado da fruta.

Produto	Preço contratual de referência (R\$)	Preços praticados em 2015 e 2016 (R\$)	Preço em 3 de agosto de 2016 (R\$)
Maçã Gala 165	3,41	2,73 a 5,50	4,81
Maça Fuji 165	3,60	3,51 a 5,38	5,26

Fonte: Processos de pagamentos contratuais e pesquisa ao sítio da Ceagesp, em 16 de agosto de 2016.

Considerando os dados obtidos dos relatórios analíticos de notas fiscais fornecidas, verificase que, no exercício de 2015, a execução financeira foi de R\$ 797.221,79, correspondente a 78,4% do valor contratual, e a execução física de, aproximadamente 1,76 milhões de maçãs, correspondente a 70% da quantidade estimada para o contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Os pedidos e recebimentos de produtos foram efetuados em unidades de maçãs e não em kg de maçãs, conforme previsto no contrato.

Quanto a esse ponto explicamos que os pedidos do produto – maçã – devem ser feitos em unidade, devendo guardar uma fruta para cada aluno. Por outro lado, como o produto tem variedade de tamanho, a natureza não os produz de forma totalmente uniforme. Este problema é resolvido no segmento de mercado pertinente por se pagar o produto por kg. Em outras palavras, pede-se, por exemplo: 10 (dez) maçãs e se pesa essa quantidade com o preço em kg. Uniformiza-se o preço pagando o mesmo valor nos frutos menores e maiores.

Tanto a especificação técnica no Edital da 1ª Chamada Pública de 2014 em seu ANEXO I, como no ANEXO VI que é a relação das escolas com entrega ponto-a-ponto e ANEXO IX que é o quadro resumo com os preços de referência, além do contrato trazem essa condição claramente para que haja essa justa prestação de atender todos os alunos envolvidos e pagar de acordo com o tamanho do fruto entregue.

A classificação padrão de mercado entregue no presente contrato é de 165 ou 180. O peso mínimo do fruto no Edital foi calculado como 100 g cada. A classificação 180 tem esse peso e a classificação 165 tem peso de 110 g cada. A contratada quando a safra colhida ultrapassa a classificação 180 entrega a 165. Assim é resguardado o cálculo nutricional per capita. Essa condição de reclassificação do produto encontra amparo no Edital em seu item 11.1 – 'Fica reservada à SE.21 o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto a variedade, classificação e quantidade dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção desde que devidamente justificados.'

Segue anexo, (doc. 4), planilha elencando todos os pedidos realizados no exercício de 2015 e 2016 até a presente data.

Segue anexo, (doc. 5), documento emitido pelo CEAGESP explicando critérios de classificação e categoria do pro1dutos e recomendações diversas."

Análise do Controle Interno

A metodologia apresentada pela Administração Municipal não é a prática adotada pelo fornecedor. Caso fosse adotada, a Nota Fiscal deveria consignar a unidade de venda em quilogramas e não em unidades, conforme as notas fiscais apresentadas.

Um segundo agravante é a deficiência das condições adequadas de recebimento de mercadorias e, em especial, em relação à pesagem dos produtos. Se as unidades escolares já apresentam deficiência na conferência de mercadorias que vem quantificadas em quilogramas, certamente, a dificuldade será maior quando os recebedores terão que contar as maçãs, para assegurar que todas os alunos receberão a sua fruta, bem como conferir a pesagem das maçãs e, eventualmente, glosar o documento fiscal, que está em unidades, por conta de deficiência no peso da mercadoria.

2.2.14. Prorrogação de vigência de contratos em desacordo com a Lei de Licitações.

Fato

A verificação de legalidade da I Chamada Pública de 2014 para aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados da agricultura familiar e do empreendedor família rural para compor o cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo, cuja sessão pública ocorreu em 15 de abril de 2014, foi feita pela análise do seu Edital e de um dos contratos celebrados: Contrato nº 114/2014, celebrado com a Cooperserra - Cooperativa Regional Agropecuária Serrana Ltda., CNPJ 83.294.215/0001-90, Processo nº 800069/2014.

A análise do Edital da Chamada Pública e do Contrato nº 114/2014 indica que a Administração Municipal, ao adotar vigência contratual de doze meses consecutivos prorrogáveis por mais quatro períodos iguais e sucessivos, descumpriu o previsto na Lei 8.666, art. 57, pois o objeto do contrato, fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, não se enquadra nas exceções previstas na Lei.

A situação dos contratos resultantes da Chamada Pública é a seguinte:

Quadro: Situação dos Contratos originados da I Chamada Pública de 2014.

Contrato	Razão Social	CNPJ	Situação		
nº					
117/2014	Coopafarga - Cooperativa dos Produtores	11.402.980/0001-75	Última prorrogação em 10		
	Rurais e da Agricultura Familiar do		de junho de 2016.		
	Município de Juquiá				
111/2014	CCPRA - Cooperativa Central de	14.862.159/0001-20	Última prorrogação em 10		
	Produção Rural e Abastecimento		de junho de 2016.		
114/2014	Cooperserra - Cooperativa Regional	83.294.215/0001-90	Última prorrogação em 10		
	Agropecuária Serrana Ltda.		de junho de 2016.		
113/2014	Aipro - Associação Isabelense de	12.839.384/0001-10	Última prorrogação em 10		
	Produtores Rurais		de junho de 2016.		
116/2014	Coaafact - Cooperativa Agropecuária dos	00.952.035/0001-20	Expirado em 10 de junho		
	Assentados da Fazenda Conquista do		de 2016, houve uma		
	Município de Tremembé		prorrogação.		
112/2014	Cootap - Cooperativa dos Trabalhadores	01.112.137/0001-09	Expirado em 10 de		
	Assentados na Região de Porto Alegre		setembro de 2015, houve		
			uma prorrogação de 90		
			dias.		
115/2014	Coapri - Cooperativa de Assentados de	01.989.828/0001-87	Última prorrogação em 10		
	Reforma Agrária e Pequenos Produtores		de junho de 2016.		
	da Região de Itapeva				
109/2014	Coaf - Cooperativa Orgânica Agrícola	06.132.547/0001-27	Processo não examinado.		
	Familiar				

Fonte: Processos fornecidos pela Administração Municipal para exame.

Observação:

 O Contrato nº 109/2014 não foi objeto de exame pois a Administração Municipal encaminhou o seu processo para o Ministério Público do Estado de São Paulo para averiguações.

Tal situação também foi verificada nos três processos licitatórios analisados, referentes aos Pregões Presenciais n°s 10.025/2014, 10.028/2012 e 10.030/2012, que da mesma forma tiveram os respectivos termos contratuais prorrogados de maneira irregular, visto que o objeto das contratações, fornecimento de gêneros alimentícios, não se enquadra nas exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A vantajosidade econômica da proposta para a Administração é um imperativo previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Deste modo, as referidas prorrogações fizeram-se necessárias para que não viessem a ocorrer o fracasso no cardápio oferecido nem a descontinuidade no atendimento dos alunos da rede municipal, tendo em vista que a

atividade concernente à alimentação escolar não deve sofrer interrupção. Entendemos como serviços contínuos, aqueles que a interrupção possa comprometer o serviço de Alimentação Escolar.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57, que em síntese, respeitando condições como a vantagem da prorrogação e a previsão editalícia, essas hipóteses excepcionais seriam: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (g.n).

A prorrogação dos contratos de execução continuada é incumbência que se outorga ao administrado público, haja vista a possibilidade de manutenção de contratos que ainda se mostrem vantajosos para a Administração. Iniciar um novo certame licitatório, na situação que se apresenta mais econômico e vantajoso manter o contrato atual, significa contrariar o próprio princípio da licitação, impondo um ônus injustificável e descabido ao Poder Público."

Análise do Controle Interno

Apesar da fundamentação legal apresentada pela Administração Municipal, verifica-se que a mesma não é aplicável ao caso em análise. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, inciso II, preconiza que é possível a prorrogação da duração contratual para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Os contratos analisados referem-se ao fornecimento de bens de consumo, no caso, gêneros alimentícios, portanto não abrangidos na exceção legal.

Formalmente, a própria Administração Municipal adota esse entendimento, pois no Edital da Chamada Pública e nos contratos celebrados tem-se: "I Chamada Pública de 2014 para aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo"; e "Termo de Contrato de Fornecimento SA.200.2 nº (...)".

Para corroborar esse entendimento, cita-se que o Tribunal de Contas da União já obstaculizou a prorrogação de contrato similar com a mesma fundamentação apresentada pelo município de São Paulo/SP, Acórdão TCU nº 3.891/2011, Segunda Câmara.

2.2.15. Realização de Pregão Presencial em vez de Pregão Eletrônico, em inobservância ao previsto no Decreto Federal n° 5.450/2005.

Fato

A prefeitura, nas três licitações analisadas, promoveu a contratação de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar por meio de Pregões Presenciais, contrariando assim o disposto no §1° do art. 4° do Decreto Federal nº 5.450/2005, *in verbis*, que estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns deve ser utilizado o pregão na forma eletrônica, salvo inviabilidade devidamente justificada.

"(...)

Art. 4° Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ $I^{\underline{o}}$ O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente."

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Art. 4° - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, **sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.**

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

O artigo preconiza a utilização de Pregão, **preferencialmente eletrônico**, assim, no caso do Município de São Bernardo passamos a utilizar o Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios a partir do segundo semestre de 2016."

Análise do Controle Interno

Em que pese a prefeitura ter passado a adotar o Pregão Eletrônico nas contratações de gêneros alimentícios, tal procedimento não esclarece a inobservância do disposto no §1° do art. 4° do Decreto Federal nº 5.450/2005, verificada nas contratações de insumos realizadas no âmbito do Pnae. Ressalte-se que no caso de "comprovada inviabilidade" em se utilizar o Pregão Eletrônico, essa deveria ser devidamente justificada.

2.2.16. Ausência de ampla pesquisa de preços que demonstrasse que os valores orçados pela Administração estão de acordo com os praticados no mercado.

Fato

Para elaboração das Planilhas Estimativas Orçamentárias dos três Pregões Presenciais analisados, a Divisão de Alimentação Escolar do município realizou cotações somente junto a empresas fornecedoras dos produtos licitados.

No entanto, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, consignada por meio, entre outros, dos Acórdãos nºs 265/2010-TCU-Plenário, 280/2010-TCU-Plenário e 965/2015-TCU-Plenário, na elaboração dos orçamentos estimativos utilizados nas contratações devem ser realizadas cotações que contemplem fontes diversificadas, a fim de que a estimativa reflita de forma mais real possível os valores praticados no mercado. Para atingir tal objetivo devem ser realizadas pesquisas em contratos e/ou certames licitatórios promovidos por outros órgãos e entidades da administração pública, cotações específicas com fornecedores, comparação com os preços praticados no varejo, valores registrados em Atas de Registro de Preços e, ainda, consulta a sistemas de compra de governo, tais como Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet – Siasg e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP do Governo do Estado de São Paulo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A composição da média de preços obtida nos certames realizados por esta Municipalidade levou em consideração as pesquisas de mercado, com produção de orçamentos prestados por empresas especializadas no ramo do objeto licitado, amparadas no número de profissionais, no número de alunos e quantidade de refeições, de acordo com o nível de serviço almejado pelo interesse público municipal, o qual, reconhecidamente, vem sendo considerado de ótima e excelente prestação e qualidade, conforme apontado nos relatórios de contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim sendo, o valor estimado das licitações estão rigorosamente lastreados em idônea pesquisa de preços e média de mercado, efetuada de acordo com as normas licitatórias."

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada não esclarece o fato de as cotações de preços, promovidas pela prefeitura, serem realizadas somente junto a empresas fornecedoras dos produtos licitados, contrariando assim jurisprudência do TCU que estabelece que as cotações devem ser realizadas em diferentes fontes visando à obtenção de estimativa que reflita, de maneira mais próxima possível, o preço praticado no mercado para os produtos que se deseja adquirir.

2.2.17. Apresentação de propostas por empresas que não retiraram o Edital do certame.Irregularidades na condução do processo licitatório.

Fato

Para aquisição dos diversos tipos de carne de frango que compõem o cardápio da merenda escolar, a Prefeitura de São Bernardo do Campo promoveu o Pregão Presencial nº 10.028/2012. O Aviso do Edital de Licitação do certame foi publicado no Diário Oficial do

Estado e no jornal Agora em 27 de abril de 2012. O valor estimado para o Pregão foi de R\$1.789.326,27.

As empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 10.028/2012 deveriam retirar o edital do certame no Serviço de Licitações e Operações da Prefeitura. Para tanto deveriam comparecer ao local estabelecido munidas de CD (Compact Disc). Ao todo oito empresas retiraram o edital, de acordo com documentos intitulados "*Retirada de Edital*" constantes do processo administrativo PC 80.049/2012, referente ao certame.

Na sessão pública do Pregão ocorrida em 11 de maio de 2012 compareceram quatro empresas, sendo que somente duas delas, a New Quality e a Iotti Griffe da Carne Ltda. (CNPJ 02.748.635/0001-05), haviam retirado o edital, tendo essa última sido desclassificada por não apresentar cotação de todos os itens em sua proposta.

As outras duas participantes do Pregão foram as empresas Fênix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 61.174.994/0001-00) e Heros Promoções de Vendas e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - Me. (CNPJ 13.384.285/0001-53)

A empresa Heros, conforme consulta no sitio eletrônico da Junta Comercial de São Paulo, possui Capital Social de R\$30.000,00. Na época do certame em análise, a empresa possuía um único sócio (CPF ***.747.588-**). Em 2015 foi admitido um novo sócio com uma participação de 10% na sociedade.

Em consulta realizada na internet verificou-se que o sócio majoritário da Heros aparece como representante da empresa Fênix em diversos certames licitatórios (Pregões 25/2010 e 67/2011 - Prefeitura de Caieiras; 224/2013 – Hospital Universitário; 72/2016 - Prefeitura de Jaguariúna) realizados no Estado de São Paulo/SP, desde o ano de 2010.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Os editais são publicados e disponibilizados no sítio eletrônico do Município, deste modo, não há exigência em que se a empresa interessada retire o edital, para que venha a participar do certame, uma vez que ele, o pretenso licitante, tenha conhecimento das exigências do instrumento convocatório.

Ainda, quanto sócio de uma empresa ser representante de outra, ao que parece, o simples fato de duas empresas possuírem sócios em comum não constitui qualquer vício ou irregularidade que, de plano e por si só, autorize a Administração prever no instrumento convocatório de licitação processada pela modalidade pregão, vedação à participação no certame.

O ordenamento jurídico não impede uma pessoa física ou jurídica compor o quadro societário de mais de uma pessoa jurídica. O simples fato de empresas com sócios em comum participarem da licitação não permite a Administração concluir que essa atuação se dará de forma fraudulenta ou mesmo com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

A Lei nº 10.520/02 não prevê a situação exposta como impeditiva para participar de licitações processadas pela modalidade pregão, será preciso reunir elementos suficientes que comprovem a prática de ato capaz de frustrar ou fraudar, mediante combinação ou qualquer

outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório. O TCU manifestou-se sobre a ilegalidade de cláusula de instrumento convocatório que, de plano, vedava a participação na licitação de empresas que possuíssem sócios em comum, através do Acórdão nº 2.341/2011.

Voto

- 3. Rememorando, a providência cautelar foi adotada ante a iminência da abertura do certame, o que caracterizaria o perigo na demora, e tendo em vista a presença de indícios do bom direito, eis que a cláusula do edital questionada pela autora, relativa à vedação da participação simultânea de empresas com sócios comuns poderia alijar potenciais interessados do certame, não possuía amparo na Lei nº 8.666/1993, nos regulamentos próprios das entidades ou na jurisprudência do TCU.
- 4. Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:

i. convite:

ii. contratação por dispensa de licitação;

iii. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e

iv. contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. Tais hipóteses não se configuraram na concorrência em apreço em que não foram apontados também indícios de conluio ou fraude.

(...)

(...)

Com base nessas razões, parece possível concluir que, segundo o atual entendimento do TCU, em um pregão eletrônico, a simples comprovação por meio de consulta realizada no SICAF, da existência de sócios em comum de empresas que disputam certame **não é** suficiente para afastar essas empresas da licitação.

De igual modo, a própria legalidade do instrumento convocatório que porventura tenha estabelecido a vedação dessa ordem pode sofrer questionamento e reprovação, segundo o precedente citado da Corte de Contas.

Apenas na hipótese de a Administração perceber indícios de conluio ou de fraude é que se admitiria o afastamento dessas concorrentes, com base na reunião das informações capazes de evidenciar potencial prejuízo à competitividade e isonomia do certame."

Análise do Controle Interno

Conforme consta no Aviso do Edital do Pregão Presencial nº 10.028/2012, publicado no Jornal Agora e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 2012, o edital estaria disponível para "consulta e obtenção" no Serviço de Licitações e Operações da Prefeitura. Portanto, a informação apresentada na manifestação da prefeitura, de que as licitantes teriam acesso ao edital por meio do sítio eletrônico do Município, a princípio não procede.

Ademais, no processo administrativo pertinente à licitação há os comprovantes de retirada do edital referentes a oito empresas, inclusive os da New Quality e da Iotti.

Quanto ao fato de um dos sócios da empresa Heroes atuar como representante da empresa Fênix, em certames licitatórios, entende-se que tal situação denota a ocorrência de subordinação entre os participantes do Pregão sob exame. Além disso, deve-se ressaltar que ambas as empresas não retiraram o edital do certame e, ainda assim, participaram da licitação. Tais fatos sugerem que a empresa Heroes atuou em conjunto com a empresa Fênix no Pregão analisado.

Cabe salientar, ainda que tal situação, isoladamente, não seja considerada uma irregularidade, o fato de que a empresa Heroes possui Capital Social (R\$30.000,00) bem reduzido frente ao valor estimado da contratação.

Sendo assim, a manifestação apresentada não esclarece os fatos apontados.

2.2.18. Movimentação de recursos financeiros na conta bancária específica do Pnae sem a identificação dos beneficiários finais.

Fato

Em análise dos extratos bancários da conta específica do Pnae, dos meses de janeiro de 2015 a junho de 2016, utilizada pela prefeitura para gerir os recursos repassados pelo governo federal, disponíveis no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na internet, verificou-se a ocorrência de diversos lançamentos a débito dessa conta com o histórico "pagamento fornecedor".

Tais lançamentos não permitem identificar os beneficiários finais dos pagamentos, o que contraria o disposto no Decreto nº 7.507/2011 e na Resolução FNDE nº 44/2011 que, em síntese, determinam que a movimentação de recursos na conta específica do Pnae será realizada exclusivamente por meio eletrônico e com a correspondente identificação do beneficiário final.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO GSE nº 823/2016, de 11 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Atendendo ao Relatório Preliminar – Item 22, Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo, temos a informar que detalhamos a composição de todos os débitos com o histórico "pagamento fornecedor" no período de janeiro de 2015 a junho de 2016,

analisamos todos os itens apontados e justificamos, onde respondemos através do ofício SF-202.2 nº 1163/16 em 04/08/16.

Informamos que nosso contrato com o Banco do Brasil S/A para pagamento a fornecedores comtempla os pagamentos por meio de arquivo eletrônico, porém não determina que a forma de débito dos arquivos seja através de débitos individuais por pagamento onde identifica os favorecidos, porém após a explicação do Sr. M. G. R. (Auditor Federal de Finanças e Controle) esclarecendo a necessidade de débitos individuais por pagamento, conforme Decreto nº 7.507/2011 e Resolução FNDE nº 44/2011, solicitamos ao Banco do Brasil S/A uma ferramenta para atendimento da Resolução FNDE nº 44/2011; onde o Banco nos ofereceu um novo sistema (cópia anexa).

Desde então estamos analisando este novo sistema e viabilizando a implantação do mesmo.

Sendo o que nos resta, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizeram necessárias."

Análise do Controle Interno

A prefeitura, de acordo com a manifestação apresentada, vinha utilizando um sistema do Banco do Brasil que não contemplava a identificação dos favorecidos, deixando, portanto, de atender o disposto no Decreto nº 7.507/2011 e na Resolução FNDE nº 44/2011, no que tange à necessidade da identificação do beneficiário final nos débitos ocorridos na conta específica do Pnae.

Cabe ressaltar que os débitos ocorridos na conta especifica do Pnae, no período sob exame, foram realizados por meio eletrônico e, ainda, que a prefeitura comprovou, por meio de comprovantes bancários, que os créditos pertinentes foram realizados para os fornecedores devidamente habilitados.

No entanto, deve-se ressaltar que a prefeitura não vinha observando os normativos pertinentes a identificação dos beneficiários finais dos débitos ocorridos na conta do Pnae. Sendo assim, entende-se que a manifestação apresentada esclarece em parte o fato apontado.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os seguintes apontamentos, sem danos ao Erário, efetuados em relatório:

- 2.1.1. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas CFN;
- 2.1.2. Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação;
- 2.1.3. Falta de condições adequadas nas cozinhas;
- 2.2.3. Falhas nos controles de recebimento e distribuição de gêneros alimentícios;

- 2.2.5. Falha na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 2.2.6. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Lei de sua criação encontram-se desatualizados;
- 2.2.9. O Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não atende ao previsto na Resolução FNDE nº 26/2013, art. 35;
- 2.2.12. A Entidade Executora, no período examinado, aplicou parcialmente testes de aceitabilidade aos alunos;
- 2.2.13. Fragilidades no Contrato nº 114/2014 que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar;
- 2.2.14. Prorrogação de vigência de contratos em desacordo com a Lei de Licitações;
- 2.2.15. Realização de Pregão Presencial em vez de Pregão Eletrônico, em inobservância ao previsto no Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 2.2.16. Ausência de ampla pesquisa de preços que demonstrasse que os valores orçados pela Administração estão de acordo com os praticados no mercado;
- 2.2.17. Apresentação de propostas por empresas que não retiraram o Edital do certame. Irregularidades na condução do processo licitatório; e
- 2.2.18. Movimentação de recursos financeiros na conta bancária específica do Pnae sem a identificação dos beneficiários finais.

Ordem de Serviço: 201602054

Município/UF: São Bernardo do Campo/SP **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: SAO BERNARDO DO CAMPO GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 467.884,37

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 25 a 29 de julho de 2016 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 — Educação Básica / Ação 0969 — Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no município de São Bernardo do Campo/SP.

A ação fiscalizada destina-se a garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 e 30 de junho de 2016, pelo Ministério da Educação, no montante de R\$ 467.884,37.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Aplicação regular dos recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate.

Fato

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP disponibiliza serviços de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais mediante terceirização de serviços.

O atual contrato firmado com a empresa Diastur Turismo Ltda., CNPJ 46.523.239/0001-47, em 25 de maio de 2015, com custo mensal estimado de R\$ 3.627.524,00 e anual de R\$ 38.089.002,00 (10,5 meses de execução), prevê o transporte de cerca de:

- 10.000 mil alunos/dia transporte regular;
- 168 alunos/dia transporte de alunos com deficiência;

• 9.540 alunos que participam do Programa Mais Educação e Oficinas Educativas, alternando de terça a sexta-feira - média de 1.653 alunos/dia.

Cabe citar que os alunos transportados no âmbito do Pnate, 950 alunos (2016), encontram-se inseridos no âmbito do transporte regular.

Verificamos que a Prefeitura possui controle dos alunos transportados e das linhas disponibilizadas.

Foi apresentada toda a documentação necessária ao exame da gestão dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — Pnate, os quais somam R\$ 458.711.48. Todos os recursos foram recebidos e movimentados na conta específica.

As despesas custeadas com recursos do Pnate no período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2016 totalizaram R\$ 240.811,64. Nesse mesmo período, a Prefeitura de São Bernardo do Campo/SP efetuou devolução, ao FNDE, de recursos não utilizados que somam o montante de R\$ 246.819,23.

Os processos licitatórios foram conduzidos em conformidade com a legislação, tendo-se verificado a regularidade dos preços contratados, a adequada publicidade dos certames e a ausência de cláusulas ou situações que restringissem a competitividade.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Divergência entre os quantitativos de alunos que utilizam o transporte escolar e os informado no Educacenso.

Fato

Verificou-se, para o ano de 2015, divergência entre os quantitativos de alunos residentes em áreas rurais e que se utilizam do transporte escolar informados pela Prefeitura e os constantes do Educacenso, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep:

Tabela - Alunos residentes em área rural: Educacenso 2015 x Informação da Prefeitura

Escolas	Ed. Inf.	Ens. fund.	Ens. médio	EJA fund.	EJA médio	Total Educa- censo 2015	Prefei- tura
35050805 - GRACILIANO RAMOS EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35051068 - EUCLIDES DA CUNHA EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35061839 - AUREO CRUZ PROFESSOR EMEB	1	0	0	0	0	1	0

Escolas	Ed. Inf.	Ens. fund.	Ens. médio	EJA fund.	EJA médio	Total Educa- censo 2015	Prefei- tura
35061888 - ANA HENRIQUETA CLARK MARIM PROFESSORA EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35077525 - MARIANA BENVINDA DA COSTA EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35082454 - BENEDITO JOSE DE MORAIS EMEB	0	3	0	0	0	3	0
35085807 - HYGINO BAPTISTA DE LIMA EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35091029 - CORA CORALINA EMEB	1	0	0	0	0	1	0
35093919 - HELENA ZANFELICI DA SILVA EMEB	3	2	0	0	0	5	0
35111120 - FRANCISCO BELTRAN BATISTINI PAQUITO EMEB	7	0	0	0	0	7	0
35200189 - BRUNO MASSONE EMEB	0	6	0	0	0	6	0
35217585 - ODEMIR FURLAN DEPUTADO EMEB	0	4	0	0	0	4	0
35217724 - MARIO MARTINS DE ALMEIDA EMEB	0	1	0	0	0	1	0
35227997 - ERMINIA PAGGI PROFESSORA EMEB	0	1	0	2	0	3	0
35242020 - ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA EMEB	0	10	0	1	0	11	0
35242056 - EDSON DANILLO DOTTO EMEB	0	5	0	0	0	5	0
35242073 - SUZETE APARECIDA DE CAMPOS PROFA EMEB	0	16	0	0	0	16	0
35246448 - ANGELO CERONI PADRE EMEB	0	3	0	0	0	3	0
35246451 - PAULO FREIRE PROFESSOR EMEB	1	4	0	0	0	5	0
35278476 - ANDRE FERREIRA PROFESSOR EMEB	0	2	0	0	0	2	0
35278524 - JANETE MALLY BETTI SIMOES PROFESSORA EMEB	0	3	0	0	0	3	0
35281967 - JOSE LUIZ JUCA EMEB	0	4	0	0	0	4	0
35281980 - ISIDORO BATTISTIN EMEB	0	1	0	0	0	1	0
35282005 - BOSKO PRERADOVIC EMEB	0	1	0	0	0	1	0
35282017 - ALFREDO SCARPELLI EMEB	0	2	0	0	0	2	0
35282029 - NATALINA CUZZIOL FERRO EMEB	0	2	0	0	0	2	0
35282911 - NILO CAMPOS GOMES PROF EMEB	0	5	0	0	0	5	0
35448059 - KAROLINA ZOFIA LEWANDOWSKA EMEB	5	2	0	0	0	7	0
35469750 - REGINA ROCCO BLOCO A CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO	1	0	0	0	0	1	0
35278543 - MARIA ROSA BARBOSA EMEB	0	0	0	1	0	1	0
35452452 - ESPACO CIDADANIA DO CQP	0	0	0	5	0	5	0
35061840 - IVANEIDE NOGUEIRA PROFESSORA EMEB	162	0	0	0	0	162	230
35217499 - ITALO DAMIANI EMEB	0	93	0	0	0	93	101
35217554 - JOSE IBIAPINO FRANKLIN EMEB	0	189	0	0	0	189	212
35246438 - CARMEM TABET DE OLIVEIRA MARQUES PROFA EMEB	101	308	0	0	0	409	457

Escolas	Ed. Inf.	Ens. fund.	Ens. médio	EJA fund.	EJA médio	Total Educa- censo 2015	Prefei- tura
TOTAL	287	667	0	9	0	963	1000

Fonte: Dados do Educaçenso 2015 e Ofício nº. 7-1562/2016 – GSE (Secretaria de Educação da Prefeitura de São Bernardo do Campo).

Em justificativa às divergências, a Prefeitura de São Bernardo do Campo informou por meio do Ofício nº 1577/2016-SE, de 29 de julho de 2016, que:

"No município de São Bernardo do Campo entende-se como Área Rural a região do pósbalsa devido à característica do local ser praticamente em sua totalidade cercada de mata, represa e estradas de terra, onde grande parte das famílias reside em sítios e chácaras.

Em alguns pontos extremos da cidade de São Bernardo do Campo ainda existem algumas vias sem pavimentação, o que pode ter sido entendido pelas unidades escolares no momento do preenchimento como Área Rural.

Esclarecemos que a divergência nas quantidades informadas pelas Unidades Escolares citadas no Ofício 7-1564/2016 e as constantes do Educacenso 2015 justifica-se pelo fato de que, conforme Resolução SE nº 23/2013, anexa, art. 10 "As solicitações de transporte escolar no decorrer do exercício deverão ser encaminhadas até o décimo dia letivo do mês de novembro do ano letivo. As solicitações serão encaminhadas após esta data serão analisadas posteriormente. Somente serão analisados pedidos decorrentes de transferência dentro da rede e alunos ingressantes." Sendo o quantitativo informado no Educacenso 2015 anterior ao período de finalização do ano letivo de 2015, de onde foram obtidos os dados que basearam o Ofício enviado por esta Secretaria."

Embora os quantitativos de alunos registrados no Educacenso 2015 sejam inferiores aos quantitativos de alunos residentes em áreas consideradas rural, não acarretando prejuízo ao repassador dos recursos, constatou-se a ocorrência de registros de alunos para escolas que sequer possuem alunos oriundos de tais áreas. Ressaltamos, apenas, que o ofício disponibilizado pela Prefeitura, mencionado em sua justificativa, corresponde ao Ofício nº. 7-1562/2016 – GSE, diferente do citado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GSF nº 038/2016, de 13 de outubro de 2016, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No município de São Bernardo do Campo, entende-se como Área Rural a região do pós-balsa, devido à característica do local ser praticamente em sua totalidade cercada de mata, represa e estradas de terra, onde grande parte das famílias reside em sítios e chácaras.

Em alguns pontos extremos da cidade de São Bernardo do Campo ainda existem algumas vias sem pavimentação, o que pode ter sido entendido pelas unidades escolares no momento do preenchimento como Área Rural.

Esclarecemos que a divergência nas quantidades informadas pelas Unidades Escolares citadas e as constantes no Educacenso 2015 justifica-se pelo fato de que, conforme Resolução SE nº 23/2013, (doc 7), anexa, art. 10 "As solicitações de transporte escolar no decorrer do exercício deverão ser encaminhadas até o décimo dia letivo do mês de novembro do ano letivo. As solicitações encaminhadas após esta data serão analisadas posteriormente.

Somente serão analisados pedidos decorrentes de transferência dentro da rede e alunos ingressantes", sendo o quantitativo informado no Educacenso 2015 anterior ao período de finalização do ano letivo de 2015, de onde foram obtidos os dados que basearam os dados enviados pela Secretaria de Educação.

Para o ano de 2016 as unidades escolares serão orientadas a atentarem para o correto preenchimento das informações no Educacenso 2016, seguindo o entendimento que caracteriza área rural no município de São Bernardo do Campo e, em caso de preenchimento equivocado, os dados serão retificados pela Secretaria de Educação."

Análise do Controle Interno

A manifestação reproduz informação já apresentada anteriormente como possível causa para a divergência observada, bem como informa providências futuras para a sua solução. Ressaltamos que a mesma não contradiz as informações constantes do campo "fato".

2.2.2. O Conselho do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate.

Fato

Em análise às Atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, para os anos de 2014 a 2016, constatou-se o registro de uma reunião para análise da Prestação de Contas Anual dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate.

Ressalta-se, entretanto, que não foi disponibilizado nenhum registro ou documento que contenha evidências da realização de outras atividades de acompanhamento e controle social do Pnate pelo Conselho, nos termos do art. 5° da Lei 10.880, de 9 de julho de 2004, e do art. 3°, III, da Resolução CD/Fnde n° 5, de 28 de maio de 2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GSF nº 038/2016, de 13 de outubro de 2016, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho do FUNDEB atua somente na prestação de contas do PNATE."

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada não contradiz as informações constantes do campo "fato".

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os apontamentos efetuados em relatório:

1) Sem dano comprovado ao erário:

- 2.2.1 Divergência entre o quantitativo de alunos que utilizam o transporte escolar com o informado no Educacenso;
- 2.2.2 O Conselho do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate.

Ordem de Serviço: 201602402

Município/UF: São Bernardo do Campo/SP

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: SAO BERNARDO DO CAMPO GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados, no período de 25 a 29 de julho de 2016, sobre a aplicação de parte dos recursos do Programa 2015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AL – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, no Município de São Bernardo do Campo/SP.

A ação fiscalizada destina-se a promover ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde, por intermédio de repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal.

O Fundo Nacional de Saúde repassou ao Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo /SP, no período de exame de 1º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, por meio da conta corrente específica do Bloco de Vigilância em Saúde, recursos no montante de R\$ 6.749.066,25.

O trabalho de fiscalização teve como objetivo verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados ao município e aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, no período de exame. Segundo informações prestadas pelo município, esses recursos totalizaram R\$ 2.150.067.56.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Verificação da eficácia na aplicação dos recursos públicos federais.

Fato

1. Pessoal, capacitação

Há 63 Agentes de Combate às Endemias (ACE) em atividade atualmente no Município, contratados através da Fundação do ABC que, conforme o Contrato de Gestão SS nº 001/2014, de 24 de junho de 2014, é parceira para o fomento e execução de atividades de prestação de serviço no âmbito da rede de saúde do município.

Para a verificação da extensão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de combate às endemias, foram realizadas entrevistas com três supervisores e três ACE, bem como examinadas planilhas de controle das visitas efetuadas pelos ACE, planilhas das ações realizadas durante essas visitas, e ainda relatórios produzidos pelos supervisores, referentes às ações executadas, indicando que os trabalhos estão sendo realizados adequadamente, sendo que os supervisores planejam, acompanham e avaliam as atividades operacionais de campo realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Quanto às ações de capacitação para os 11 ACE contratados no período de exame, há registros de que foram realizados encontros em 2015 nos dias 11, 13 e 15 de março, 05 de maio e em 2016 no dia 01 de março. Há ainda registros de eventos de capacitação, envolvendo todos os ACE do município, nos dias 17 de maio de 2015 e 23 de junho de 2016.

Quanto às ações educativas à comunidade, obtivemos registros referentes a uma extensa agenda de atividades realizadas no período examinado, entre palestras, reuniões, exposições e encontros, visando orientar a população.

Quanto ao cadastramento dos ACE no Sistema Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (Scnes), obtivemos o relatório extraído do sistema em 27 de julho de 2016, contendo os profissionais cadastrados e verificamos que todos eles constavam da folha de pagamentos de junho de 2016, porém o recurso da Assistência Financeira Complementar não foi recebido pelo município.

2. Equipamentos, veículos

Durante o período analisado foram adquiridos, com recursos públicos federais, os seguintes itens referentes a equipamentos:

- Capas para caixas d'água: 3.000 un para caixas de 500 l e 2.000 un para caixas de 1.000 l;
- Respiradores faciais: 125 un;
- Filtros para máscaras de respirador facial: 130 un;
- Filtros para respiradores semifaciais: 270 un;
- Materiais de escritório: diversos itens;
- Jaquetas: 225 un; e

- Coletes: 260 un.

Todos os equipamentos estavam sendo utilizados ou estocados adequadamente e com controle satisfatório, o que foi verificado através de inspeção aos estoques, exame dos controles e entrevistas. Os ACE possuíam todos os equipamentos de proteção individual, conforme entrevistas e exame dos comprovantes de entrega dos equipamentos aos mesmos.

Quanto a veículos, há apenas uma licitação em andamento, para aquisição de dois veículos de sete lugares, o Pregão Eletrônico nº 380/2016, publicado em 29 de junho de 2016, mas nenhum veículo foi adquirido no período.

3. Comunicação, mobilização e publicidade

Com recursos do Bloco Vigilância em Saúde, o Município adquiriu 100.000 squeezes e 20.000 ioiôs com estampas contra o mosquito *Aedes aegypti*, para eventos de divulgação e mobilização.

A Secretaria de Saúde do Município possui controles de entradas e saídas dos dois produtos, nos quais descreve as ações em que os distribuíram, tais como: palestras e tendas, em escolas, empresas, unidades de saúde, associações e conjuntos habitacionais; tendas em feiras e mercados; reuniões com diretores de escolas; eventos de saúde, alguns específicos de combate à dengue.

Quanto à divulgação de dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes aegypti, a Secretaria de Saúde do Município informou que "os boletins epidemiológicos são divulgados a todos os serviços de saúde, públicos e privados, e aos gestores da Secretaria de Saúde para subsidiar as ações e a divulgação das informações à população".

Para a divulgação das informações à população são utilizados diversos meios de comunicação: folders; cartazes; outdoors; postagens nas redes sociais da Prefeitura; anúncios no Portal da Prefeitura, no Jornal Notícias do Município e no Guia da Cidade; vídeos, letreiro eletrônico; releases para a imprensa, carro de som, slideshow nos aparelhos de TV instalados nas UPAs e UBSs."

Como evidência, a Secretaria de Saúde do Município mostrou notícias veiculadas na internet e em jornal, que relatam sobre dados de casos confirmados de dengue e totais de casos suspeitos das doenças relacionadas ao *Aedes aegypti*.

4. Insumos

O município não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) para a gestão, a análise, o controle e a movimentação dos inseticidas, mas sim outro controle que consiste em duas planilhas: Planilha de Controle de Inseticidas e Ficha de Controle da Entrada e Saída de Materiais e Produtos. A primeira registra as entradas e saídas de um determinado inseticida; a segunda, mensal, contém as entradas e saídas de vários produtos do almoxarifado do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Da Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria de Saúde do Município recebeu 4.000 g de sumilarv e 243 litros de malathion. Informou que essa Secretaria entregou sem atraso e integralmente as quantidades solicitadas de ambos os inseticidas. O estoque de malathion, tanto na Planilha quanto fisicamente, estava zerado.

O Município adquiriu 30 litros do inseticida biológico Teknar SC, cujo ingrediente ativo é o *Bacillus Thuringiensis* sorotipo *israelenses* (BTI).

Os inseticidas são armazenados em depósito do CCZ, recém construído em alvenaria, com boa ventilação e iluminação natural. A porta do depósito o identifica com a placa

"Inseticida" e permanece trancada. O depósito possui sinalização com a placa "cuidado veneno". Os produtos estavam contidos em embalagem original.

2.2.2. Verificação da regularidade na aplicação dos recursos públicos federais.

Fato

A tabela a seguir indica que o gestor aplicou de forma tempestiva os recursos financeiros destinados ao Bloco Vigilância em Saúde, ao mostrar que o saldo atual da conta específica representa apenas 11,73% da soma total dos valores recebidos no período em exame, incluindo os valores dos rendimentos:

Tabela – Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do FNS e aplicados pela SMS

01/01	/2015 a 31/12/2	2015	01/01/	1/01/2016 a 25/07/2016			
Saldo inicial R\$ (A)	Total dos valores transf. FNS R\$ (B)	Total dos valores dos rendim. R\$ (C)	Saldo inicial R\$	Total dos valores transf. FNS R\$ (B)	Total dos valores dos rendim. R\$ (C)	Saldo final R\$ (D)	Percentua 1 (A+B+C) /D*100
2.402.251,2	4.295.596,2	250.220,2	1.286.339,8	2.453.470,0	89.100,4	1.113.226,1	11 720/
8	3	7	3	2	6	0	11,73%

Fonte: extratos bancários

Os valores recebidos foram utilizados, no período de 01 de janeiro de 2015 a 20 de julho de 2016, para as seguintes compras e contratações:

Quadro – Compras e contratações

Nº processo compra/ contratação	Nome/ Razão Social do Fornecedor/ Contratado	Valor Pago (R\$)	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto
PC 80.077/14	Fundação do ABC	1.810.619,66 (5.453.503,4 2) (*)	Pessoal	Pagamento dos ACEs, como parte do Contrato de Gestão SS nº 001/2014, de 24/06/2014 (Esse contrato não é específico para a execução das ações em exame. Tais ações estão contidas na parte do contrato que contempla o apoio à execução de atividades de prestação de serviços de Vigilância em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município)
PC 60.225/15	Natimelo Com. de Artigos de Uso Doméstico	146.000,00	Publicidade	Aquisição de 100.000 squeezes 500 ml para evento de mobilização contra a dengue
PC 60.247/14	Mute Laben Comercial Ltda EPP	42.800,00	Publicidade	Aquisição de 20.000 un de ioiôs com logo da Prefeitura de SBC e logo

				contra a dengue estampados
PC 60.252/15	Decatti ABC Com. Ltda ME	31.133,40	Equipamentos	Aquisição de 85 respiradores faciais, 50 filtros para respiradores faciais e 270 filtros para respiradores semifaciais
PC 60.146/14	Waldir Nardi ME	28.140,00	Equipamentos	Aquisição de 225 jaquetas de inverno e 260 coletes unissex
PC 60.119/16	Luiz Carlos Donadio ME	27.950,00	Equipamentos	Aquisição de 1.000 capas para tampa de caixa d'água para capacidade de 500 l e 1.000 capas para tampa de caixa d'água para capacidade de 1.000 l
PC 60.013/15	Precisão Comercial e Distr. Ltda	24.930,00	Equipamentos	Aquisição de 1.000 capas para tampa de caixa d'água para capacidade de 500 l e 1.000 capas para tampa de caixa d'água para capacidade de 1.000 l
PC 60.077/15	Sagma Com. Ltda ME	22.800,00	Equipamentos	Aquisição de 40 respiradores faciais e 80 filtros para respiradores faciais
PC 60.219/15	Luiz Carlos Donadio ME	11.500,00	Equipamentos	Aquisição de 1.000 capas para tampa de caixa d'água para capacidade de 5001
PC 60.111/15	Sol Com. Distr. e Repres. Ltda	2.700,00	Insumos	Aquisição de 30 l de larvicida de uso profissional biológico com princípio ativo à base de Bacilus Thurnigiensis (BTI)
PC 60.130/15	Emerson Santana e Cia. Ltda ME	1.112,00	Equipamentos	Aquisição de 5 pen drives 32GB, 100 um CD rom regrav. 700MB, canetas hidrogr., 1 guilhotina
PC 60.130/15	JP Infopaper Distr. de Prod. de Papel. e Inform. Ltda ME		Equipamentos	Aquisição de 10 cx. para correspondência e 50 pranchetas
PC 60.130/16	(Em licitação)	(150.166,66) (**)	Veículos	Aquisição de dois veículos de sete lugares

Fonte: Anexo ao Memo nº 109/2016, de 22 de julho de 2016, da Secretaria de Saúde

Todas as licitações para aquisição de produtos foram realizadas na modalidade Pregão Eletrônico.

Não foi constatado superfaturamento ou sobrepreço nas despesas realizadas.

2.2.3. Inseticida com prazo de validade vencido.

Fato

Com recursos do Bloco de Vigilância em Saúde, foram pagos R\$ 2.700,00, para aquisição de 30 litros de inseticida Teknar SC. Porém, o controle de estoque e o estoque físico indicavam que somente 20 litros do produto entraram no almoxarifado do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). Na nota físcal arquivada no almoxarifado, foram escritas anotações indicativas da quantidade de 20 litros.

O controle de estoque registra um estoque inicial de 20.000 ml do produto, as saídas e

^(*) Valor referente ao total do Bloco Vigilância em Saúde, incluindo o valor pago aos ACE.

^(**) Valor de cotação para referência do processo licitatório.

estoque final igual a 7.890 ml. Fisicamente, encontramos um galão de 10 litros parcialmente utilizado, compatível com o estoque final.

A Chefe de Seção de Controle de Zoonoses justificou a diferença de 10 litros, em 28 de julho de 2016:

"Informamos que 01 galão do produto "larvicida biológico", contendo 10 litros, do lote 243-854-N9, foi localizado e já deu entrada no almoxarifado do Centro de Controle de Zoonoses.

O quantitativo total descrito na Nota foi assim entregue: 20 litros no almoxarifado do CCZ e 01 galão de 10 litros foi entregue no setor de pregão juntamente com o frasco de amostra do produto. Contudo, a equipe técnica do CCZ testou o frasco da amostra, aprovando o produto, mas o galão de 10 litros ficou guardado no mesmo local para posterior retirada.

Na emissão da Nota, a empresa considerou os 30 litros (sendo 10 l já entregue). Observe-se que na NF consta uma observação no ato do recebimento registrando 20 litros.

O encarregado (...) tinha conhecimento que havia 10 litros entregues e que deveriam ser retirados para entrada no almoxarifado específico.

Isso foi feito, e o produto já está no CCZ, conforme fotos e documentos anexos."

Com base no controle de estoque e nova inspeção física, verificamos que 30 litros do inseticida foram entregues; porém, constatamos que o prazo de validade do lote citado venceu em julho/2016. O Município notificou o fornecedor para a troca do produto vencido.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GSS nº 884/2016, de 07 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No tocante ao inseticida que estava com prazo de validade vencido, informamos que esta Secretaria de Saúde tomou as providências administrativas e enviou notificação, através do ofício GSS DA nº 709/2016 para que a empresa procedesse com a substituição do quantitativo, cujas cópias seguem em anexo."

Análise do Controle Interno

O Município apresentou o Ofício GSS/DA nº 709/2016, juntamente com o e-mail pelo qual o enviou ao fornecedor, ambos datados de 08 de agosto de 2016. Segue a transcrição de trechos do ofício:

"Trata-se no presente expediente da Autorização de Fornecimento AF 08917/2015, cujo objeto é a entrega de 30 (trinta) litros do Larvicida Biológico ativo a base de bacilos thuringiensis, disponível como suspensão aquosa. O produto deverá ser de uso profissional — O produto a ser fornecido não poderá ter a data de validade inferior a 12 (doze) meses na data de sua entrega.

[...]

Considerando que quando dessa entrega 01 (um) dos galões foi recebido com prazo de vencimento com menos de 12 (doze) meses;

Diante do acima exposto, encaminhamos o presente expediente, notificando a vossa

senhoria no sentido da troca desse galão no prazo de 10 (dez) dias."

Conforme manuscrito na Nota Fiscal nº 10.916, os 30 litros (3 galões de 10 litros) do produto foram recebidos em 12 de agosto de 2015. Quase um ano depois, a empresa foi notificada para a troca do galão, quando já havia ocorrido a perda do inseticida, por vencimento do prazo de validade (julho de 2016).

A empresa apresentou a seguinte resposta ao oficio GSS/DA nº 709/2016, em 15 de setembro de 2016: "a entrega do quantitativo total da referida autorização de fornecimento foi realizada conforme solicitado pela administração, em dois lotes, um de 10 (dez) litros no Departamento de Licitações (...) e outra entrega de 20 (vinte) litros no Centro de Controle de Zoonoses. Na data das entregas ambos tinham a validade mínima de 12 (doze) meses, atendendo assim as condições estabelecidas no edital."

Esclarece-se que o galão vencido foi entregue na época do pregão, em junho de 2015, antes da autorização de fornecimento.

Com a perda do inseticida, mantém-se a constatação, considerando-se ainda que o galão em uso tem mais de 70% de seu conteúdo para ser utilizado até dezembro de 2016, quando vence seu prazo de validade, e que o período de maior consumo (80% do primeiro galão utilizado) do inseticida foram os primeiros meses do ano.

2.2.4. Falhas no controle de estoque de inseticida.

Fato

A Planilha de Controle de Inseticidas não permite o adequado acompanhamento dos estoques (entrada/saída) e o consumo médio dos produtos utilizados no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, devido a falhas de controle, dentre as quais citamos:

- Dados do estoque de sumilarv desatualizados. Segundo o último registro na Planilha de Controle, o estoque disponível era de 200 g, em 13 de julho de 2016. Em 27 de julho de 2016, no estoque físico, encontramos 300 g. Consultando-se a Ficha de Controle da Entrada e Saída, do mês de julho, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que a diferença de 100 g se deveu a uma devolução, no dia 18 de julho de 2016.
- Falta de registro de entrada de inseticida. Comparando-se os dados das planilhas do sumilarv e do malathion com os recibos de entrega da Superintendência de Controle de Endemias (Sucen), verificamos a inexistência de duas entradas dos produtos. Na planilha do sumilarv, falta a entrada correspondente à entrega de 500 g, em 27 de fevereiro de 2015, do lote 4117F4 com vencimento em março/2019. A planilha do malathion não possui registro da entrega de 6 litros, em 03 de março de 2016, do lote 1112758 com vencimento em janeiro de 2018.
- Data de entrada incorreta. Na planilha de controle do Teknar SC, o estoque disponível, em 17 de junho de 2015, era de 20 litros. No entanto, o recebimento do inseticida ocorreu posteriormente, em 12 de agosto de 2015.
- Parte dos registros de movimentação do estoque dos produtos sem ordem cronológica.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GSS nº 884/2016, de 07 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de

São Bernardo do Campo/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que as falhas apontadas pela auditoria já foram sanadas, de acordo com as planilhas de estoque que seguem em anexo, cujas alterações e correções necessárias já foram adotadas."

Análise do Controle Interno

Verificamos que as falhas citadas foram parcialmente sanadas:

- os registros das entradas de BTI, sumilary e malathion foram efetuados;
- a devolução de 100 g de sumilarv foi registrada como saída, em 18 de julho de 2016, ao invés de entrada;
- foi corrigida a ordem cronológica da planilha do malathion de 2016, mas continua fora da ordem a movimentação do estoque de 2015 dos três inseticidas.

Acrescenta-se que os dados de saída do malathion foram alterados, sem justificativa.

Com isso, mantém-se a constatação.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que os recursos e insumos federais recebidos pelo município e direcionados a ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* foram utilizados regularmente, ressalvando-se as impropriedades apontadas no relatório:

- 2.2.3 Inseticida com prazo de validade vencido; e
- 2.2.4 Falhas no controle de estoque de inseticida.

Ordem de Serviço: 201602499

Município/UF: São Bernardo do Campo/SP

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FMS

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Em cumprimento ao estabelecido na Ordem de Serviço nº 201602499, foram realizados trabalhos de fiscalização para avaliação da execução dos recursos federais transferidos ao Fundo de Saúde, especificamente quanto ao funcionamento de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município de São Bernardo do Campo – SP, no período de 25 a 29 de julho de 2016.

A fiscalização compreendeu a avaliação da estrutura física das UPA 24h, e o seu funcionamento de acordo com o estabelecido na legislação do programa, e a adequação do quantitativo de profissionais e respectiva qualificação para atuar na área de urgência e emergência.

Os trabalhos foram executados no município de São Bernardo do Campo - SP, abrangendo seis Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, e referem-se aos recursos federais transferidos ao Município no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Ausência de equipamentos mínimos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h.

Fato

Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, é necessário a existência de uma relação de equipamentos mínimos previstos para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. Na inspeção física realizada nas dependências das UPA 24h, realizou-se a

verificação das condições de uso dos equipamentos e materiais considerados essenciais para o atendimento.

A inspeção física realizada em seis das nove UPA 24h revelou uma padronização na disposição e organização dos equipamentos e materiais considerados essenciais para o atendimento.

Com exceção do gerador elétrico, que foi encontrado em apenas três das seis UPA 24h fiscalizadas, os equipamentos considerados essenciais foram identificados e observou-se o seu adequado acondicionamento em todas as salas de urgência das UPA 24h.

Os equipamentos encontrados em condições de uso nas salas de urgência foram: espelho laríngeo, bolsa autoinflável (ambú) adulto/infantil, desfibrilador com marca-passo externo, monitor cardíaco, oxímetro de pulso, eletrocardiógrafo, glicosímetro, aspirador de secreção, bomba de infusão com bateria e equipo universal, cilindro de oxigênio portátil e rede canalizada de gases ou torpedo de O², maca com rodas e grades, respirador mecânico adulto/infantil, cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas, jogos de pinças de retirada de corpos estranhos de nariz, ouvido e garganta, drenos para tórax, sondas vesicais, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis e conjunto de colares cervicais (tamanho P, M e G).

Ressalta-se a existência de um segundo eletrocardiógrafo disponível numa sala à parte para acompanhamento de pacientes que apresentem evidências de risco, durante a triagem executada exclusivamente por enfermeiros, que tornem necessário seu monitoramento. Destacamos que todas as UPA 24h fiscalizadas seguem o Sistema Manchester de Classificação de Risco, o que garante um sistema de identificação de sintomas, fluxos internos e tempo de espera para o atendimento.

A sala de observação masculina/feminina e pediátrica com posto de enfermagem possui, adicionalmente, rede canalizada de gases, monitor cardíaco e maca com rodas e grades. Os pacientes encontrados nessa sala tinham acesso a demais equipamentos quando necessário, tais como oxímetro de pulso, aspirador de secreção, colar cervical, dentre outros.

No que concerne aos equipamentos necessários para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, constatamos apenas a ausência de gerador de energia elétrica em três das seis UPA 24h fiscalizadas, equipamento considerado essencial para o pronto atendimento, conforme Portaria MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, item 2.5 do anexo.

Manifestação da Unidade Examinada

Conforme Ofício GSS nº 884/2016, de 7 de outubro de 2016, do município de São Bernardo do Campo:

"A respeito da estrutura física, houve relato das especificações dos portes I e II das UPA24h, serviços de diagnóstico em radiologia e laboratório clínico, fluxos, programação e instalações.

Sobre a existência de gerador de energia em algumas das UPA, informamos que no momento, 04 de nossas 09 UPA 24h possuem gerador de energia elétrica: UPA Riacho Grande, UPA São Pedro, UPA Demarchi e UPA Baeta Neves.

Para a aquisição e instalação de geradores nas demais UPA 24h, esta Municipalidade possui uma proposta apresentada ao Ministério da Saúde sob nº 13961.905000/1160-02, vinculada à emenda parlamentar nº 19970012, conforme documentos em anexo, que contemplam a questão. A proposta encontra-se com parecer favorável, aguardando empenho e pagamento, conforme Portaria nº 966 de 11/05/16, também em anexo."

Análise do Controle Interno

Analisada a manifestação da unidade examinada, estamos de acordo com os procedimentos encaminhados para a aquisição de novas unidades do gerador de energia elétrica. Mantemos a constatação para controle e acompanhamento do processo de aquisição de novos geradores.

2.1.2. Medicamentos da UPA 24h.

Fato

Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, é necessário a existência de medicamentos mínimos para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. Na inspeção física realizada nas dependências das UPA 24h, realizou-se a verificação das farmácias disponíveis dentro da UPA 24h.

A inspeção física realizada em seis das nove UPA 24h revelou uma padronização na medicação disponível para o atendimento, assim como no tempo de duração do estoque.

Com exceção de quatro medicamentos não encontrados nas farmácias fiscalizadas, os demais medicamentos foram identificados e, numa inspeção física ao estoque, verificou-se que os medicamentos escolhidos aleatoriamente para verificação encontravam-se dentro do prazo de validade e sua quantidade encontrava-se idêntica ao previsto no Sistema Hygia de Gestão da Saúde Pública.

Os medicamentos encontrados nas farmácias dentro das UPA 24h foram: adrenalina, água destilada, amiodarona, atropina, bicarbonato de sódio, brometo de Ipratrópio, captopril, cefalexina, clister glicerinado, clorafenicol, cloreto de potássio, solução de cloreto de sódio (0,9%), cloridrato de hidralazina, complexo B injetável, dexametasona, diazepam, diclofenaco de sódio, digoxina, dipirona, enalapril, fenitoína, fenobarbital, fenoterol, flumazenil, furosemida, gentamicina, ampola de glicose (50%), haloperidol, hidrocortisona, insulina regular, isossorbida, lidocaína, metildopa, metilprednisolona, metoclopramida,

midazolan, nifedipina, óleo mineral, omeprazol, paracetamol, penicilina, prometazina, propranolol, ranitidina, ringer lactato, sais para reidratação oral, salbutamol, sulfametoxazol + trimetoprima, sulfato de magnésio e verapamil.

Observou-se a ausência dos seguintes medicamentos: bupivacaína (utiliza-se lidocaína no seu lugar), codeína (utiliza-se tramol como substituto), metropolol (utiliza-se fentanil) e clorpromazina (utiliza-se aloperidol).

Ressalta-se que os medicamentos encontravam-se adequadamente acondicionados, com a existência de refrigerador para a guarda dos medicamentos mantidos em baixa temperatura. O controle e gerenciamento é realizado por um farmacêutico com a ajuda de assistentes técnicos.

2.1.3. Padronização visual das UPA 24h.

Fato

Conforme fiscalização realizada em seis das nove UPA de São Bernardo do Campo, constatou-se que o layout das UPA encontra-se em desacordo com o estabelecido pelas Portarias MS nº 342 de 2013 e nº 2.838 de 2011.

Apesar da existência de sinalização externa (totem, placa de rua e placa de parede) e interna (placas internas de sinalização das salas), elas não seguem os critérios de padronização visual previstos pelo Ministério da Saúde para UPA construídas e equipadas com recursos do governo federal e municipal, conforme Manual de Guia de Sinalização das UPA disponível no sítio http://www.saude.gov.br/guiasinalizacao.

Conforme Ofício GSS nº 884/2016, de 7 de outubro de 2016, do município de São Bernardo do Campo:

"Houve constatação pela fiscalização de que o layout das UPAs se encontravam em desacordo com o estabelecido nas Portarias MS nº 342/2013 e nº 2.838/ de 2011.

Informamos que o manual de identidade visual das UPA24h foi publicado pelo Ministério da Saúde após a instalação das UPA24h de São Bernardo do Campo. A Secretaria de Saúde desta Municipalidade está planejando a padronização das 09 unidades."

Analisada a manifestação da Unidade Examinada, entendemos que a publicação do manual após a instalação das UPA de São Bernardo do Campo prejudica a avaliação de descumprimento da norma. Acatamos a manifestação da Unidade.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Instalação de UPA no município de São Bernardo do Campo - SP.

Fato

O município de São Bernardo do Campo – SP recebeu recursos federais de investimento para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 h e recursos de custeio para funcionamento. O custeio das Unidades são provenientes apenas das esferas federal e municipal.

Por meio da 76^a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de março de 2009, foi aprovada a instalação de nove Unidades de Pronto Atendimento - UPA no Município de São Bernardo do Campo - SP: Alves Dias/Assunção, Baeta Neves, Demarchi/Batistini, Pauliceia/Taboão, Riacho Grande, Rudge Ramos, Silvina/Ferrazópolis, União/Alvarenga e Vila São Pedro, em atendimento ao disposto no §1°, art. 20, da Portaria GM/MS n° 342/2013. Das nove unidades em funcionamento, duas estão classificadas no Porte I e sete no Porte II.

A Portaria nº 342, de 04 de março de 2013, estabelece:

Art. 2º "A UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar".

Art. 3º "A UPA 24h deve compor uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar".

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 h atendem a população do Município de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e, nas necessidades de maior complexidade (hospitais), os pacientes são encaminhados por meio da central de regulação.

A Regulação Médica das Urgências, baseada na implantação de suas Centrais de Regulação, é o elemento ordenador e orientador dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. As Centrais, estruturadas nos níveis estadual, regional e/ou municipal, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

No município de São Bernardo do Campo - SP estão disponíveis o Sistema de Regulação Municipal e a Central de Regulação Estadual, sendo a Regulação Municipal realizada para internações ou transferências entre outras UPA e Hospitais Municipais. A Central de Regulação Estadual para hospitais regionais e outros procedimentos através da Central de Regulação de Ofertas e Serviços da Saúde - Cross.

Fazem parte da retaguarda hospitalar os seguintes hospitais: Pronto Socorro Central - HPSC, Hospital de Clínicas - HC, Hospital Anchieta - HA e Hospital Estadual Mário Covas - HEMC.

As transferências de pacientes para outras UPA ou hospitais regionais são realizadas por meio do Samu 192 ou transporte sanitário municipal.

O atendimento médico se dá a todos os pacientes, adultos e crianças, que procuram as Unidades independentemente da localização residencial e municipal. Nas UPA que não dispõem de médicos pediatras, face à indisponibilidade momentânea dessa especialidade médica, o atendimento é realizado pelo médico clínico geral.

No período de agosto/2015 a julho/2016, foi repassado pelo governo federal ao Município a importância de R\$ 29.280.000,00 para o custeio das nove Unidades de Pronto Atendimento - UPA, representando cerca de 37% dos custos envolvidos, conforme informação da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP.

As unidades instaladas no Município foram habilitadas mediante o enquadramento e atendimento às normas e diretrizes estabelecidas na Portaria GM-MS nº 342, de 04 de março de 2013, e receberam visita técnica da coordenação competente do Ministério da Saúde com vistas ao processo de renovação da qualificação da unidade em novembro de 2014 e outras em 22 de julho de 2015.

Para o funcionamento no Município as unidades UPA 24 h receberam a licença de funcionamento outorgado pelo Sistema de Informação em Vigilância Sanitária - Sivisa e estão cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - Cnes.

A licença de funcionamento do serviço de radiologia médica para cada UPA 24h foi concedida pelo Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – Sivisa.

As Portarias n°s 905, 906, 907 e 908, de 17 de maio de 2013, qualificam as UPA no Município e a Portaria n° 2978/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade ao Município de São Bernardo do Campo (SP).

Em atendimento ao estabelecido na Ordem de Serviço nº 201602499, das nove Unidades de Pronto Atendimento - UPA no Município realizamos visitas a seis Unidades: UPA Baeta Neves - Porte I, UPA Riacho Grande - Porte I, UPA Jardim Silvina/Ferrazópolis – Porte - II, UPA Rudge Ramos - Porte II, UPA Taboão/ Paulicéia – Porte II e UPA Demarchi/Batistini - Porte II.

2.2.2. Estrutura física das UPA 24h no município de São Bernardo do Campo - SP.

Fato

Das nove Unidades em funcionamento, sete são de Porte II e duas de Porte I e, com base na Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, apresentam as seguintes condições de funcionamento:

- Porte I Área construída de 700 m², para populações de 50.000 a 100.000 habitantes, mínimo de dois médicos no período das 7h às 19h e dois médicos das 19h às 7h e com número mínimo de seis leitos para observação.
- Porte II Área construída de 1.000 m², 100.001 a 200.000 habitantes, mínimo de quatro médicos no período das 7h às 19h e dois médicos das 19hs às 7h e com número mínimo de onze leitos para observação.

Em todas as Unidades estão disponíveis serviços de diagnóstico em radiologia e laboratório clínico com funcionamento 24 horas por dia, com realização de exames clínicos no local ou em hospitais próximos à Unidade. Neste caso, as amostras colhidas nas UPA são levadas, de hora em hora, por motoboy, até o hospital mais próximo.

Os serviços de radiografia são administrados pela empresa Dr. Guelfond Diagnóstico Médico Ltda., CNPJ 058.625.344/0001-76, com vigência contratual até 01 de julho de 2017, com atuação no período de 24 horas.

O laboratório clínico administrado pela empresa LAB Clin Diagnósticos Laboratoriais Ltda., CNPJ 04.99.269/0001-20, com vigência contratual até 10 de novembro de 2016 tem atuação nas UPA no período de 24 horas.

A comunicação visual das Unidades foi projetada pelo próprio município e não acompanha o padrão recomendado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013.

Todas as UPA possuem sistema informatizado onde a equipe técnica e médica conseguem visualizar, em tempo real, quais leitos de observação (amarelo ou vermelho) estão ocupados, as solicitações e estágios das transferência em andamento.

Todas as Unidades dispõem de identificação externa na entrada, rampas de acesso a pessoas com dificuldades motoras, acessos a ambulâncias, sinalizações internas identificando as salas, acesso externo para saída de cadáveres.

Foram verificadas a existência das seguintes instalações: sala de recepção e espera com sanitários para usuários; sala para triagem classificatória de risco; sala de arquivo de prontuário médico; consultórios médicos; sala de radiologia; sala de curativos; sala de medicação/inaloterapia; sala de urgência; sala de observação masculina/feminina e pediátrica com posto de enfermagem, sanitários e chuveiros; sala de descanso para funcionários com sanitários e chuveiros; salas de gerência e administração; vestiário para funcionários; copa/refeitório; farmácia; almoxarifado; central de material esterilizado; posto de lavagem de material/expurgo; setor de rouparia; depósito de material de limpeza; área para limpeza geral e local de acondicionamento de lixo e cilindros de gás.

Apenas algumas UPA dispõem de gerador de energia elétrica, havendo programação por parte da administração municipal de ampliar a todas as Unidades. Nenhuma Unidade dispõe de laboratório patogênico.



Totem da UPA Demarchi/Batistini

Sala de espera da UPA Paulicea



Recepção da UPA Paulicea

Sala para triagem classificatória de risco da UPA Silvina/Ferrazópolis

2.2.3. Estrutura administrativa das UPA - 24h.

Fato

Recursos Humanos das UPA - 24h

Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, o número de atendimentos médicos em 24 horas previstos para o Porte I e II é de 100 pacientes e 300 pacientes, respectivamente.

As Unidades dispõem dos seguintes profissionais: coordenador administrativo, médico clínico geral, médico pediatra, médicos reguladores, enfermeiros, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico de radiologia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, técnico de radiografia e técnico de laboratório, assistente social e serviços de segurança.

Para o funcionamento de 24 horas da Unidade, verificamos a disponibilidade de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e pessoal de apoio necessário ao funcionamento da Unidade.

Todas as Unidades visitadas possuem uma sala de arquivos de prontuário dos pacientes atendidos com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. As informações constantes são:

- a Identificação do paciente;
- b Histórico clínico;
- c Avaliação inicial;
- d Indicação do procedimento cirúrgico, se for o caso;
- e Descrição do ato cirúrgico, se for o caso;
- f Descrição da evolução e prescrições; e
- g Condições na alta hospitalar ou transferência.

Os profissionais que venham a atuar nas Unidades Não Hospitalares devem ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências.

O Informativo do Relatório Anual de Gestão - RAG de 2015, do município de São Bernardo do Campo - SP indicou a realização dos seguintes cursos de treinamento:

"Gestão do Conhecimento, Treinamento e Desenvolvimento

□ Treinamentos promovidos pela Vigilância com participação dos profissionais das UPA 24h: Capacitação de dengue e raiva 16/04/2015 e Capacitação de influenza;
□ Treinamentos desenvolvidos periódicos ministrados pelo DAHUE □ Capacitação de Eletrocardiograma;
□ Estudos de Caso desenvolvidos pelo DAHUE nas UPA 24h: hipotermia em criança e tempo porta-eletro no IAM; com objetivo de evidenciar o processo realizado e identificar as melhorias para aquele processo.
□ Orientação técnica para solicitações de tomografia computadorizada;
□ Capacitação da dengue;
□ Treinamentos relacionados aos protocolos de acesso a Angioplastia Primária e de AVC;
□ Capacitação do protocolo de TCE no HC nos dias 13/08 e 18/08 com o objetivo de divulgar o protocolo para os diaristas, gerentes, responsáveis técnicos e plantonistas; □ Qualificação Médica em Pediatria organizado pelos pediatras do DAHUE, com colaboração pediatras do PSC com o tema "Abordagem das principais patologias de atendimento de pediatria de urgência e emergência" e carga horária de 32h. Essa iniciativa faz parte do bloco de cursos de suporte à vida (ACLS, ATLS, PHTLS, PALS e BLS) que a Secretaria de Saúde e o Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (DAHUE), estão realizando para a qualificação do cuidado da rede de urgência e emergência do município.
□ Capacitação para qualificação do atendimento de urgências e emergências: realizada por meio da parceria entre a Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo e o Ministério da Saúde que disponibilizou para os profissionais de saúde médicos e enfermeiros 817 vagas para capacitação teórica e prática com Certificação Internacional Oficial, das

instituições American Heart Association para os cursos de BLS - BASIC LIFE SUPPORT, ACLS - ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT, NAEMT- National Association of Emergency Medical Technicians para o curso -PHTLS - PREHOSPITAL LIFE SUPORT — Colégio Americano de Cirurgiões para o curso - ATLS - ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT, e da Academia Americana de Pediatria para o curso de PALS-PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT. O principal objetivo dos Cursos foi qualificar os profissionais de saúde no atendimento de urgências e emergências, melhorando a qualidade da assistência e, como consequência, os indicadores de morbimortalidade além da difusão do conhecimento entre os profissionais, com o objetivo de atualizar as práticas e melhorar processos e métodos de trabalho.

□ ATLS, "Advanced Trauma Life Support": 12 alunos
☐ ACLS, "Advanced Cardiovascular Life Support": 66 alunos
□ PALS, "Pediatric Advanced Life Support": 33 alunos
□ PHTLS, "PreHospital Trauma Life Suport": 71 alunos '

Cursos de classificador do protocolo de Manchester com os tutores do município;

☐ Treinamento de cardioversores por um profissional de engenharia clínica, desenvol	vido
em parceria com a empresa ASER, com carga horária de 40h nas UPA 24h e SAMU	192,
visando capacitar os profissionais para execução de rotinas e Check list par	a a
conservação e verificação de funcionamento.	

□ Evento Científico para os colaboradores do SAMU e UPA 24h com apresentação das Novas Diretrizes do ACLS - ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT e uso de trombolíticos, realizado em comemoração do aniversário do SAMU.

Por meio de entrevistas realizadas com profissionais das Unidades houve a confirmação na participação em treinamentos em ACLS e ATLS no ano de 2015; todavia, não obtivemos comprovação da realização desses cursos, por meio de folhas de presença e/ou certificados.

Atendimentos a pacientes e procedimentos realizados nas UPA

Em resposta à Solicitação de Fiscalização SF-003/2016, de 21 de julho de 2016, a Prefeitura de São Bernardo do Campo - SP apresentou as seguintes informações:

"Ouantidade de		

UPA	Branco	Não	Pouco	Urgente	Muito	Emergente	Total
		urgente	urgente		urgente		
Alves	847	292	5.958	1.059	383	5	8.544
Dias							
Baeta	1.026	429	4.832	660	185	7	7.139
Neves							
Demarchi	703	184	5.257	1.206	409	11	7.770
Pauliceia	642	139	4.217	958	299	7	6.262
Richo	480	315	3.512	809	371	5	5.492
Grande							
Rudge	694	391	5.174	1.172	391	15	7.837
Ramos							
Silvina	608	402	4.828	1.250	513	13	7.614
União	753	247	5.750	1.311	680	14	8.755
Alvarenga							
Vila São	958	257	6.546	1.584	587	12	9.944
Pedro							

6.711	2.656	46.074	10.009	3.818	89	69.357"

O Informativo do Relatório Anual de Gestão 2015 do município de São Bernardo do Campo – SP apresenta as seguintes informações:

"Total de consultas médicas realizadas na rede de UPAs, SBC, 2014-2015

Estabelecimento	2014	2015 *
UPA Baeta Neves	75.513	78.521
UPA Demarchi/Batistini	83.354	86.316
UPA Pauliceia/Taboão	67.488	70.751
UPA Riacho Grande	79.311	70.436
UPA São Pedro	99.924	99.792
UPA União	110.257	106.868
UPA Rudge Ramos	71.723	78.206
UPA Alves Dias/Assunção	87.212	95.401
UPA Silvina	81.949	88.360
Total	756.731	774.651

Fonte: SIA/SUS Municipal (*dados preliminares)

Total de procedimentos selecionados realizados na Rede de UPAs, SBC, 2014-2015

Procedimentos	2014	2015 *
Administração de	635.928	627.650
medicamentos		
Aferição de Pressão Arterial	320.783	283.157
Acolhimento com	1	229.926
Classificação de Risco		
Glicemia capilar	105.766	157.021
Inalação/Nebulização	108.828	119.388
Coleta de Material para	83.369	108.519
Exame Laboratorial		
Radiografia de Tórax(PA)	64.881	64.547
Radiografia de seios da face	35.707	33.216
(FN+MN+Lateral+HIRTZ)		
Eletrocardiograma	21.007	26.958
Curativo Grau IC/ou	18.708	18.373
S/Debridamento		

Fonte: SIA/SUS Municipal (*dados preliminares)

A taxa de mortalidade registrada entre os pacientes acolhidos nas UPAs em 2015 foi de 0,03% e entre os pacientes que ocuparam leitos de observação foi de 1,09%. Dos pacientes que permaneceram em observação, 14% foram transferidos para unidades hospitalares e 25% permaneceram no leito da UPA por tempo superior a 24 hs. Estas informações são extraídas do sistema de Mapa de leitos das unidades".

2.2.4. Renovação de qualificação das UPA.

Fato

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF 001/2016 da CGU-Regional/SP, de 21 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP informou:

"Em atenção aos itens 2.4 e 2.7 declaramos que as UPA 24h Paulicéia/Taboão, Baeta neves, Vila São Pedro, Riacho Grande, Demarchi/Batistini e União/Alvarenga receberam visita técnica da coordenação competente do Ministério da Saúde com vistas ao processo de renovação da qualificação da unidade em novembro de 2014, conforme relatórios anexados.

Declaramos ainda que as unidades Alves Dias/Assunção e Rudge Ramos receberam a visita técnica para o processo de renovação das respectivas qualificações no dia 22 de julho de 2015, entretanto não tivemos acesso aos relatórios da área técnica.

Em relação a UPA 24h Silvina/Ferrazópolis, informamos que a unidade apresenta sua certificação qualificada vigente, conforme portaria nº 615, de 26 de maio de 2015".

2.2.5. Sistema de regulação em funcionamento no Município.

Fato

A Central de Regulação é uma estrutura vinculada à Secretaria da Saúde que executa atividades de regulação da assistência à saúde com o objetivo de garantir a adequada prestação de serviços à população por meio da gestão da oferta e da demanda por procedimentos de saúde.

O Sistema de Regulação do SUS adotado nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA segue as diretrizes e protocolos municipais e regionais. Para o correto direcionamento das solicitações de vagas da Rede de Urgência e Emergência, o complexo regulador municipal baseia-se na Grade de Recursos de Referência Municipal e de Referência Regional.

No apoio desse processo regulatório o município de São Bernardo do Campo - SP utiliza sistema de informação próprio, denominado de Sistema de Apoio às Transferências Inter Hospitalares – Sisatih, no qual são registradas as solicitações de vagas.

As equipes envolvidas nesse processo regulatório contam com o apoio de protocolos institucionais, clínicos e acessos, tais como: Protocolo de Infarto Agudo do Miocárdio, Protocolo AVC, Protocolo Cefaléia na Urgência, Protocolo Traumatismo Crânioencefálico e Protocolo de Acesso a Cirurgia Geral. Conforme informado pela Diretoria do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Município, esses protocolos vigentes são trabalhados na Rede de Urgência e Emergência de acordo com a capacidade de cada serviço.

Regras de Regulação e Critérios de Priorização

A Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 agosto de 2008, institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS:

Art. 2º - As ações de que trata a Política Nacional de Regulação do SUS estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si:

- I Regulação de Sistemas de Saúde: tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;
- II Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde....

Com base no § 3° do art. 10, cabe aos Municípios:

"I - operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais";

O Município participa do Protocolo de Regulação do Acesso de Transferência Inter-Hospitalar na Região do Grande ABCD.

Dentre os estabelecimentos que compõem a Grade Única do ABCD estão os seguintes:

Central de regulação de urgência e emergência do Estado de São Paulo - Crue.

Hospital Estadual Santo André – Hesa.

Hospital Estadual de Diadema - Hed.

Hospital Municipal de Diadema – Hmd.

Pronto Socorro Municipal de Diadema - SP

Quarteirão da Saúde Diadema - Qs

Hospital de Clínicas Dr Radamés Nardini - Mauá – SP.

Centro hospitalar de Santo André - Chsa

Hospital da mulher Maria José dos Santos Stein - Santo André - SP

Hospital de ensino Anchieta - S.B.C

Hospital universitário municipal – Hmu.

Pronto socorro central – S.B.C.

Hospital Lacan - S.B.C.

PS Rudge Ramos - SBC

Hospital municipal Albert Sabin – SCS

Complexo hospitalar Marcia E. Maria Braido – S.C.Sul

Hospital e maternidade São Lucas - Ribeirão Pires - SP

Foram estabelecidas regras de regulação e definidos critérios de priorização pelo Município de São Bernardo do Campo - SP.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização da CGU-Regional/SP nº 03/2016, de 21 de julho de 2016, foram apresentadas as seguintes informações:

" REGRAS DE REGULAÇÃO – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Aprovado em: reunião regulação hospitalar 14/07/2016

- 1) Cirurgia de emergência (abordagem imediata; risco de morte iminente)
- 2) Hemodinâmica de urgência
- 3) Cirurgia de urgência (sem risco de morte iminente)

- 4) Avaliação com especialista (com urgência)
- 5) Hemodiálise de urgência (em pacientes sem retaguarda ambulatorial para diálise)
- 6) Hemoderivados
- 7) Exames de imagem (TC, USG ou ECO) para definição de conduta de urgência
- 8) Ventilação mecânica
- 9) Cirurgia com urgência relativa (fratura, por exemplo)
- 10) Hemodinâmica com urgência relativa (SCA sem supra de ST, por exemplo)
- 11) Risco de IOT
- 12) Isolamento respiratório
- 13) Toracocentese ou paracentese diagnóstica
- 14) Medicação não-padrão
- 15) Avaliação com especialista (sem urgência)
- 16) Exame laboratorial não-padrão ou biópsia para investigação (sem urgência)
- 17) Exames de imagem (TC, RM, USG ou ECO) para investigação (sem urgência)
- 18) Pacientes com internação na unidade nos últimos 30 dias
- 19) Pacientes com múltiplas necessidades terapêuticas/reabilitação (Exemplo: PID)
- 20) Fisioterapia respiratória
- 21) Hemodiálise em paciente com retaguarda ambulatorial (clínica de diálise)
- 22) Fisioterapia motora
- 23) Nenhum dos anteriores

Alertas: Santa Casa e UPA lotada; tempo de internação > 48h; idade > 65 anos - Considerar priorização a depender do recurso existente no local do paciente".

2.2.6. Tempo de espera para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Fato

O art. 8° da Portaria n° 342, de 04 de março de 2013, estabelece as seguintes competências da UPA 24h:

"I - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente especifico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo

a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

II - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e

III - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da unidade".

As UPA - 24h implantadas no município de São Bernardo do Campo - SP iniciam atendimento aos pacientes ao adentrarem à Unidade, na sala de recepção e espera, com a identificação pessoal, anotação da hora de entrada e fornecimento de senha. Essa sala de espera é provida de estrutura necessária para acomodar pessoas no aguardo de atendimento, e dispõem de cadeiras, água, fraldário, sanitários masculino e feminino e sanitário para pessoas com dificuldades de locomoção.

Ao atender ao chamado da senha identificadora em monitor colocado em local de fácil visualização, o paciente se dirige à sala de triagem e classificação de risco, onde será entrevistado sobre suas necessidades e sintomas por profissional enfermeiro(a) treinado(a) a fim de identificar, com bases nos relatos do paciente, o grau de risco envolvido.

O Município adotou o Sistema Manchester na Classificação do Risco para cada paciente atribuindo uma cor identificadora em que classifica o paciente em atendimento de: emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente e não urgente. É fornecida ao paciente uma etiqueta adesiva com a cor pela qual ele foi identificado e poderá inteirar-se do tempo máximo de atendimento ao verificar cartaz afixado na sala de espera, indicando a cor identificadora e seu correspondente tempo máximo de espera.

O tempo de espera é considerado desde o momento de identificação do paciente na sala de recepção até a finalização do atendimento médico e/ou procedimento médico necessário aplicado.

Quadro - Tempo Máximo de Espera por Prioridade de Classificação de Risco- Protocolo Manchester

Prioridade	Tempo Preconizado
Vermelho	Atendimento Imediato
Laranja	10 minutos
Amarelo	60 minutos
Verde	120 minutos
Azul	240 minutos
Branco*	-

Fonte: Sistema Manchester de Classificação de Risco – Guia de Fluxogramas, Discriminadores e Fluxos Internos, Pref. de S. Bernardo do Campo

Em resposta à Solicitação de Fiscalização da CGU-Regional/SP, de 21 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP apresentou as seguintes informações:

"Quadro - Tempo médio de espera de atendimento nas UPA no mês de junho de 2016

^{* -} Pacientes classificados na prioridade "Branco" são aqueles que não apresentam queixas relacionadas ao atendimento de urgência, tais como curativos e medicações com prescrição

UPA / Média de Espera	branco	Não urgente	Pouco urgente	Urgente	Muito urgente	Emergente
Alves Dias Assunção	1:56:06	1:43:24	1:27:34	0:54:14	-	_
Baeta Neves	1:55:11	1:46:13	1:34:55	1:14:51	-	-
Demarchi/Batistini	1:13:57	1:26:32	1:01:47	0:48:10	-	-
Pauliceia/Taboão	1:20:16	1:30:19	1:16:16	1:00:07	-	-
Riacho Grande	1:05:32	1:04:47	0:55:46	0:40:59	-	-
Rudge Ramos	2:13:22	1:40:17	1:21:40	0:58:23	-	-
Silvina/Ferrazópolis	1:27:30	1:35:04	1:18:09	1:01:13	-	-
União/ Alvarenga.	1:30:46	1:16:07	1:18:48	0:56:36	-	-
Vila São Pedro	1:50:42	1:43:39	1:25:27	1:11:25	-	-"

Em entrevista realizada com dezessete pacientes que estavam aguardando na sala de espera para atendimento, durante a inspeção física nas seis UPA selecionadas, observou-se que todos já tinham ido à UPA em pelo menos uma vez anterior. Do relatado, observou-se que a maioria, quatorze pessoas (82,4%), demonstraram satisfação com o atendimento recebido, incluindo o médico e o tempo de espera. Para três pessoas (17,6%) houve situações passadas nas quais o atendimento não foi considerado adequado; para um entrevistado houve atendimento inadequado do pediatra, pois não houve avaliação física das condições de saúde de seu filho; para dois entrevistados o tempo de espera foi considerado insatisfatório, um deles relatou a espera de duas horas de atendimento e o outro a espera de seis horas para atendimento. Ressalta-se, no entanto, que, para o paciente que esperou duas horas para atendimento, seu caso naquela oportunidade não era considerado como grave, encontrando-se dentro do limite previsto pelo Sistema Manchester. Para o paciente que relatou a espera de seis horas para atendimento, o maior detalhamento da situação, pelo paciente, apresentou como principal fator motivador o grande volume de pacientes em espera decorrente da epidemia de dengue que assola sazonalmente a região.

3. Conclusão

As Unidades de Pronto Atendimento UPA-24h visitadas, no município de São Bernardo do Campo, atendem ao proposto pelo programa, com exceção da ausência de gerador elétrico em três das seis UPA 24h fiscalizadas.